



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII - Nº 37

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 1975

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 41, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Nomear a Comissão abaixo, para proceder a Inquérito no Banco ... CRECIB de Investimentos S. A., com sede na Rua do Imperador Pedro II, n.º 390, Recife (PE), ora sob o regime de Intervenção:

Presidente - Dr. Luiz Teixeira, advogado, funcionário do Banco Central do Brasil, lotado em sua Delegacia Regional no Estado de São Paulo; e

Membros - Geraldo Moritzsohn de Castro e Glaucio de Boa Viagem Sandoval, ambos funcionários do Banco Central do Brasil, também lotados em sua Delegacia Regional no Estado de São Paulo.

Nomear a comissão abaixo, para proceder a Inquérito no Banco da Economia de São Paulo S. A., com sede na Rua Amador Bueno n.º 82, na Cidade de Santos, ora sob regime de intervenção:

Presidente - Dr. Luiz Teixeira, advogado do Banco Central do Brasil, lotado em sua Delegacia Regional no Estado de São Paulo; e

Membro: - Henrique Cristaldi Rosa e Jayr Viegas Gavaidão, ambos funcionários do Banco Central do Brasil, também lotados em sua Delegacia Regional no Estado de São Paulo.

Brasília (DF), 24 de fevereiro de 1975. - *Páulo H. Pereira Lira* - Presidente.

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS DESPACHO DO GERENTE

De 18 de fevereiro de 1975, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

Bancos de Investimentos

- Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

A-GB. 75-42 - Banco Brascan de Investimento S. A. - De Cr\$ 100.000.000,00 para Cr\$ 112.000.000,00 - A. G. E. de 31 de dezembro de 1974.

Reforma de Estatuto:

A-GB. 75-22 - Banco Aymoré de Investimentos S. A. - A. G. E. de 3 de janeiro de 1975.

Sociedade Corretora

- Alteração Contratual:

A-GB. 74-692 - PEBB - Corretora de Valores Ltda. - Escrituras

Públicas de 22 de maio de 1974 e 2 de dezembro de 1974.

Sociedade de Crédito Imobiliário

- Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

A-GB. 74-829 - Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S. A. - De Cr\$ 2.500.000,00 para Cr\$ 3.750.000,00 - A. G. E. de 29 de abril de 1974.

De 19 de fevereiro de 1975, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

Sociedade Corretora

- Mudança de Denominação - Alteração Contratual:

A-DF. 74-3.165 - Enmol - Corretora de Títulos, Valores Mobiliários e Câmbio Ltda. - Adotada a denominação "Terramar - Corretora de Títulos, Valores Mobiliários e Câmbio Ltda. - Instrumento de 5 de novembro de 1974.

Sociedade Distribuidora

- Alteração Contratual:

A-GB. 75-18 - GEMA - Sociedade Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Instrumento de 10 de dezembro de 1974.

INSPECTORIA DE BANCOS

Proc. n.º DF. 139-75 - Autorizada, em 14 de fevereiro de 1975, a emissão

de nova carta-patente para que Banco Econômico S. A., com sede em Salvador (BA), possa manter em funcionamento sua agência de Ilha Bela (SP), por extraviado do anterior diploma n.º I-7.579, de 26 de abril de 1972.

Proc. n.º DF. 812-74 - A Diretoria, em sessão de 10 de dezembro de 1974, autorizou o Banco do Estado de Santa Catarina S. A., com sede em Florianópolis (SC), a instalar uma agência na zona comercial daquela Capital.

Proc. n.º DF. 1.149-71 - O Diretor, por despacho de 10 de dezembro de 1974, deliberou cancelar o Sr. Santiago Tomco Loscriales, com escritório em São Paulo (SP), como Representante Legal, no Brasil do Banco Central S. A., sediado em Madrid - Espanha.

DESPACHO DO CHEFE DA DIORÇ

Em 13 de dezembro de 1974, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo n.º:

Reforma de estatuto sociais

DF. 1.247-74 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários de Motores Perkins Limitada. São Bernardo do Campo (SP) - AGR. de 31 de outubro de 1974.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 1975

O Vice Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, incisos V e XIII, do Regimento do DNRE, aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Ministro dos Transportes, resolve:

Nº 218 - Delegar competência ao Chefe do 21º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, inciso II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e do disposto no Decreto nº 73.140, de 9 de novembro de 1973, para obras e serviços de conservação, melhoramentos e restaurações de rodovias, locação de equipamentos rodoviários de propriedade de terceiros.

Nº 217 - Delegar competência ao Chefe do 1º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de

licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para alienação de material permanente, equipamentos, máquinas e veículos, cuja baixa tenha sido autorizada pelo Conselho Administrativo.

Nº 218 - Delegar competência ao Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para alienação de material permanente, equipamentos, máquinas e veículos, cuja baixa tenha sido autorizada pelo Conselho Administrativo.

Nº 219 - Delegar competência ao Chefe do 3º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de

licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para alienação de material permanente, equipamentos, máquinas e veículos, cuja baixa tenha sido autorizada pelo Conselho Administrativo.

Nº 220 - Delegar competência ao Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para alienação de material permanente, equipamentos, máquinas e veículos, cuja baixa tenha sido autorizada pelo Conselho Administrativo.

Nº 221 - Delegar competência ao Chefe do 5º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação, sob a modalidade de To-

mada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para alienação de material permanente, equipamentos, máquinas e veículos, cuja baixa tenha sido autorizada pelo Conselho Administrativo.

Nº 222 - Delegar competência ao Chefe do 6º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para alienação de material permanente, equipamentos, máquinas e veículos, cuja baixa tenha sido autorizada pelo Conselho Administrativo.

Nº 223 - Delegar competência ao Chefe do 7º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para alienação de material permanente, equipamentos, máquinas e veículos, cuja baixa tenha sido autorizada pelo Conselho Administrativo.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia subsequente à publicação

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL MARIA LUZIA DE MELLO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I: PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

Table with columns for REPARTIÇÕES e PARTICULARES and FUNÇÕES. Rows include Semestre and Anual for different categories like Exteriores.

PORTA ABERTO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- Os preços do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se de mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exercício serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Nº 224 — Delegar competência ao Chefe do 8º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para alienação de material permanente, equipamentos, máquinas e veículos, cuja baixa tenha sido autorizada pelo Conselho Administrativo.

Nº 225 — Delegar competência ao Chefe do 9º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, para alienação de material permanente, equipamentos, máquinas e veículos, cuja baixa tenha sido autorizada pelo Conselho Administrativo.

Nº 226 — Delegar competência ao Chefe do 10º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para alienação de material permanente, equipamentos, máquinas e veículos, cuja baixa tenha sido autorizada pelo Conselho Administrativo.

Nº 227 — Delegar competência ao Chefe do 11º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para alienação de material permanente, equipamentos, máquinas e veículos, cuja baixa tenha sido autorizada pelo Conselho Administrativo.

Nº 228 — Delegar competência ao Chefe do 12º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127,

item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para alienação de material permanente, equipamentos, máquinas e veículos, cuja baixa tenha sido autorizada pelo Conselho Administrativo.

Nº 229 — Delegar competência ao Chefe do 13º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para alienação de material permanente, equipamentos, máquinas e veículos, cuja baixa tenha sido autorizada pelo Conselho Administrativo.

Nº 230 — Delegar competência ao Chefe do 14º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para alienação de material permanente, equipamentos, máquinas e veículos, cuja baixa tenha sido autorizada pelo Conselho Administrativo.

Nº 231 — Delegar competência ao Chefe do 15º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para alienação de material permanente, equipamentos, máquinas e veículos, cuja baixa tenha sido autorizada pelo Conselho Administrativo.

Nº 232 — Delegar competência ao Chefe do 16º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para alienação de material permanente, equipamentos, máquinas e veículos, cuja baixa tenha sido autorizada pelo Conselho Administrativo.

Nº 233 — Delegar competência ao Chefe do 17º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para alienação de material permanente, equipamentos, máquinas e veículos, cuja baixa tenha sido autorizada pelo Conselho Administrativo.

Nº 234 — Delegar competência ao Chefe do 18º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para alienação de material permanente, equipamentos, máquinas e veículos, cuja baixa tenha sido autorizada pelo Conselho Administrativo.

Nº 235 — Delegar competência ao Chefe do 20º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para alienação de material permanente, equipamentos, máquinas e veículos, cuja baixa tenha sido autorizada pelo Conselho Administrativo.

Nº 236 — Delegar competência ao Chefe do 21º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para alienação de material permanente, equipamentos, máquinas e veículos, cuja baixa tenha sido autorizada pelo Conselho Administrativo.

Nº 237 — Delegar competência ao Chefe do 1º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25

de fevereiro de 1967, para aquisição de material e adjudicação de serviços de terceiros.

Nº 238 — Delegar competência ao Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para aquisição de material e adjudicação de serviços de terceiros.

Nº 239 — Delegar competência ao Chefe do 3º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para aquisição de material e adjudicação de serviços de terceiros.

Nº 240 — Delegar competência ao Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para aquisição de material e adjudicação de serviços de terceiros.

Nº 241 — Delegar competência ao Chefe do 5º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para aquisição de material e adjudicação de serviços de terceiros.

Nº 242 — Delegar competência ao Chefe do 6º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para aquisição de material e adjudicação de serviços de terceiros.

Nº 243 — Delegar competência ao Chefe do 7º Distrito Rodoviário Fe-

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

deral, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para aquisição de material e adjudicação de serviços de terceiros.

Nº 244 — Delegar competência ao Chefe do 8º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para aquisição de material e adjudicação de serviços de terceiros.

Nº 245 — Delegar competência ao Chefe do 9º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para aquisição de material e adjudicação de serviços de terceiros.

Nº 246 — Delegar competência ao Chefe do 10º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para aquisição de material e adjudicação de serviços de terceiros.

Nº 247 — Delegar competência ao Chefe do 11º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para aquisição de material e adjudicação de serviços de terceiros.

Nº 248 — Delegar competência ao Chefe do 12º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para aquisição de material e adjudicação de serviços de terceiros.

Nº 249 — Delegar competência ao Chefe do 13º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para aquisição de material e adjudicação de serviços de terceiros.

Nº 250 — Delegar competência ao Chefe do 14º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para aquisição e adjudicação de serviços de terceiros.

Nº 251 — Delegar competência ao Chefe do 15º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para aquisição e adjudicação de serviços de terceiros.

Nº 252 — Delegar competência ao Chefe do 16º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para aquisição e adjudicação de serviços de terceiros.

Nº 253 — Delegar competência ao Chefe do 17º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para aquisição e adjudicação de serviços de terceiros.

Nº 254 — Delegar competência ao Chefe do 18º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de

licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para aquisição e adjudicação de serviços de terceiros.

Nº 255 — Delegar competência ao Chefe do 20º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para aquisição e adjudicação de serviços de terceiros.

Nº 256 — Delegar competência ao Chefe do 21º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para aquisição e adjudicação de serviços de terceiros. — *Homero Pinto Caputo.*

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
Sistema Regional Sul
11ª Divisão — Paraná Santa Catarina

PORTARIA Nº 023, DE 29 DE JANEIRO DE 1975

O Delegado do Ministério dos Transportes junto à 11ª Divisão Operacional Paraná-Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem os Decretos nºs 42 380, de 30 de setembro de 1957; 43.549, de 10 de abril de 1958 e 47.893, de 10 de março de 1960 resolve:

Nomear por acesso, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte XIII — Rede Viação Paraná-Santa Catarina, com efeitos a partir de 30 de setembro de 1972, de acordo com os artigos 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, 34 da Lei nº 3.730, de 12 de julho de 1960, 1º do Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, e Parecer nº 360-H, de 18 de julho de 1966, do Sr. Consultor Geral da República aprovado pelo Excmo Senhor Presidente da República, publicado em *Diário Oficial da União* nº 142, de 19 do mesmo mês, os servidores abaixo:

Para a classe singular de Fiscal de Tráfego Ferroviário F.102.15

1. Moacyr Fortes, Controlador de Movimento de Trem, F.110.14, matrícula nº 16.876, na vaga originária da aposentadoria de Antonio Murnel;
2. Osvaldo Colodel, Controlador de Movimento de Trem, F.110.14, matrícula nº 22.674, na vaga originária da aposentadoria de Nozor de Camargo;
3. Decio Ferreira, Controlador de Movimento de Trem, F.110.14, matrícula nº 22.881, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Leopoldo Orzechowski;
4. Luiz Pasqualino, Controlador de Movimento de Trem, F.110.14, matrícula nº 24.491, na vaga originária da aposentadoria de Antonio Elizeu Passos;
5. Domingos Moreno, Controlador de Movimento de Trem, F.110.14, matrícula nº 21.526, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Ewald Boller;

Para a classe inicial da serie de classes de Chefe de Estação F.103.11-A

1. Porcelino Vieira Martins, Agente de Estação, F.104.10-B, matrícula nº 14.374, na vaga decorrente da promoção de Mario Velloso;
2. Zenilda Stall, Agente de Estação, F.104.10-B, matrícula número 23.158, na vaga decorrente da promoção de Vitoldo Olesko;
3. Daulinda de Oliveira Godiano, Agente de Estação, F.104.10-B, matrícula nº 19.348, na vaga originária da aposentadoria de Adolfo Moreira;

4. Semiramis Silva de Godoy, Agente de Estação, F.104.10-B, matrícula nº 19.951, na vaga decorrente da promoção de Elias Laibida;

5. Waldemar Nunes Carvalho, Agente de Estação, F.104.10-B, matrícula nº 10.092, na vaga decorrente da promoção de Nelson Santana Oliveira;

Para a classe singular de Inspetor de Movimento de Trem F.103.16

1. Mario Adachaski, Fiscal de Movimento de Trem, F.109.15, matrícula nº 9.953, na vaga originária da aposentadoria de José da Silva e Souza Filho;
2. José de Oliveira Severino, Fiscal de Movimento de Trem, F.109.15, matr. nº 18.901, na vaga originária da aposentadoria de José Paiva;
3. José Ditzel, Fiscal de Movimento de Trem, F.109.15, matr. número 15.340, na vaga originária da aposentadoria de João Maria Reis;
4. Gabriel Schultz, Fiscal de Movimento de Trem, F.109.15, matr. número 24.618, na vaga originária da aposentadoria de Ivan Berlitz de Macário Ribas;
5. Nunes Ferreira da Silva, Fiscal de Movimento de Trem, F.109.15, matrícula nº 23.206, na vaga originária da aposentadoria de Thadeu Raul Balda;
6. Benedito Pereira de Souza, Fiscal de Movimento de Trem, matrícula nº 13.185, na vaga originária da aposentadoria de Cid Ferreira dos Santos;
7. Gilberto Custodio de Oliveira, Fiscal de Movimento de Trem, F.109.15, matr. nº 24.549, na vaga originária da aposentadoria de Otto Norremberg;

Para a classe singular de Fiscal de Movimento de Trem F.109.15

1. Olympio da Luz Santos, Agente de Trem, F.111.13-B, matr. número 19.760, na vaga originária da aposentadoria de Sebastião Gabriel da Cunha;
2. Alfredo Fernandes Patricio, Controlador de Movimento de Trem, F.110.14, matr. nº 18.131, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Benedito Ribeiro de Campos;
3. Antonio da Silva I, Agente de Trem, F.111.13-B, matrícula número 20.027, na vaga decorrente da nomeação por acesso de José Ferreira da Silva;

Para a classe singular de Controlador de Movimento de Trem F.110.14

1. Aparicio Ferreira dos Santos, Agente de Estação, F.104.10-B, matrícula nº 16.468, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Miguel Krokoski;
2. Otavio Goes, Agente de Estação F.104.10-B, matr. nº 22.939, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Antonio Paulino Lopes;
3. Izaltino Erasmo Braga Nascimento, Agente de Estação, F.104.10-B, matr. nº 9.682, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Braz de Souza;
4. Humberto Tristonin, Agente de Estação, F.104.10-B, matrícula número 13.785, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Nabor Agapito Almeida;

Para a classe inicial da serie de classes de Agente de Trem F.111.12-A

1. José Alexandre Pereira, Auxiliar de Trem, F.112.8-B, matrícula número 29.170, na vaga decorrente da promoção de Carlos Alves de Azeiteira;
2. Sebastião Moreira da Silva, Auxiliar de Trem, F.112.8-B, matrícula nº 23.215, na vaga decorrente da promoção de Raulino Jacício dos Santos;
3. Pedro Lourenço da Silva Auxiliar de Trem F.112.8-B, matrícula nº 19.044, na vaga decorrente da promoção de João dos Passos;
4. Altamiro Plasmio de Oliveira Auxiliar de Trem F.112.8-B, matrícula nº 24.601, na vaga decorrente da

promoção de Bianor Correa de Moraes;

5. Jonato de Lara, Auxiliar de Trem, F.112.8-B, matr. nº 24.302, na vaga decorrente da promoção de Nelson Machado;

Para a classe singular de Manobreiro F.117.7

1. José Maria dos Santos, Guarda Chaves, F.118.6-B, matr. nº 20.037, na vaga originária da aposentadoria de Americo Mathias;
2. Afonso Worell, Guarda Chaves, F.118.6-B, matr. nº 22.573, na vaga originária da aposentadoria de Dinarte de Paula Camargo;
3. Edgar Pereira, Guarda Chaves, F.118.6-B, matr. nº 24.524, na vaga originária do falecimento de Annanias Alves Carneiro;
4. Conrado Vilalva, Guarda Chaves, F.118.6-B, matr. nº 24.604, na vaga originária da aposentadoria de Roberto Galdino;

Para a classe singular de Fiscal de Tração F.119.15

1. Pedro Francisco da Silva, Maquinista de Estrada de Ferro, F.121, matr. nº 12.505, na vaga originária do falecimento de João dos Santos;
2. Verdulino Urbano dos Santos, Maquinista de Estrada de Ferro, matrícula nº 13.986, na vaga originária da aposentadoria de Augusto Alves;
3. Ludovico Drewcock, Feitor de Turma Volante, F.124.9, matrícula número 19.211, na vaga decorrente da promoção de Valdemiro Kochan;
4. Adyr dos Santos, Feitor de Turma Volante, F.124.9, matrícula número 14.391, na vaga decorrente da promoção de Jair Pereira;
5. José Caioski, Feitor de Turma Volante, F.124.9, matr. nº 14.801, na vaga decorrente da promoção de Brasílio Lopes da Silva;

Para a classe singular de Feitor de Turma Volante F.124.9

1. José Alves Cardoso, Feitor de Turma Fixa, F.125.7, matrícula número 22.702, na vaga originária da aposentadoria de João Savary;
2. Sebastião Rodrigues de Almeida, Feitor de Turma Fixa, F.125.9, matrícula nº 24.432, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Waldneiro José Sodré;
3. Estanislau Skakum, Feitor de Turma Fixa, F.125.7, matr. número 21.405, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Peito Honorato Correa;
4. Manoel Correa, Feitor de Turma Fixa, F.125.7, matr. nº 17.119, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Francisco Gicoski;
5. Agenor Paes, Feitor de Turma Fixa, F.125.7, matr. nº 24.125, na vaga originária da aposentadoria de Miguel Ivantchuk;
6. Marcellio dos Santos, Feitor de Turma Fixa, F.125.7, matr. número 24.451, na vaga originária da aposentadoria de Basílio Repessa;

Para a classe singular de Feitor de Turma Fixa F.125.7

1. João Gonçalves da Silva, Trabalhador de Linha, F.126.4-B, matrícula nº 21.626, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Carlos Ricetto;
2. Valdemiro Nogueira, Trabalhador de Linha, F.126.4-B, matr. número 22.249, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Bruno Bender;
3. João Maria Bueno, Trabalhador de Linha, F.126.4-B, matr. número 22.808, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Julio Campolino;

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

4. Francisco Luiz de Barros, Trabalhador de Linhas, F.126.4-B, matrícula nº 24.018, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Francisco Monteiro;

5. Henrique da Silva, Trabalhador de Linhas, F.126.4-B, matr. número 24.733, na vaga decorrente da nomeação por acesso de João Oribick Filho;

6. José Fernandes, Trabalhador de Linhas, F.126.4-B, matrícula número 21.836, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Waldemar Vidal;

Para a classe inicial da série de classes de Oficial de Administração — Código AF-201.12-A

1. Luiz Fernando Zastar, Escriturário, AF.202.10-B, matr. nº 24.163, na vaga originária da aposentadoria de René Thiel Krieger;

2. José Waldemiro Loure Ribeiro, Escriturário, AF.202.10-B, matrícula nº 23.683, na vaga decorrente da promoção de Lourenço Ferreira Souza;

3. José Ribeiro dos Santos, Escriturário, AF.202.10-B, matrícula número 24.612, na vaga originária do falecimento de Arylando de Almeida Becker;

Para a classe inicial da série de classes de Mestre A.1.821.13-A

1. Magno Adachski, Mecânico de Máquinas, A.1.306.12-D, matr. número 8.427, na vaga decorrente da promoção de Esio Miguel Oliniski;

2. Euclides Francisco dos Santos, Mecânico Operador, A.1.301.12-D, matr. nº 10.160, na vaga decorrente da promoção de Aquino Bornanem;

3. Delenir Costa Oliveira, Mecânico de Máquinas, A.1.305.12-D, matrícula nº 14.777, na vaga decorrente da promoção de Waldemar Mann;

4. Leônidas da Cruz, Mecânico Operador, A.1.301.12-D, matrícula número 8.523, na vaga decorrente da promoção de Aleyr Franciscuiny;

5. Felício Espírito Santo Albuquerque, Marceneiro, A.603.34-D, matrícula nº 13.310, na vaga decorrente da promoção de Pedro Siasowicki;

6. Antonio de Rocco, Carpinteiro, A.601.12-D, matr. nº 10.645, na vaga decorrente da promoção de Antonio Burgardt;

7. Haroldo Luiz, Mecânico de Máquinas a Compressão, A.1.305, matrícula nº 10.632, na vaga decorrente da promoção de José Kerebiniski;

8. Pedro Leticinski, Fricção A.1.309.12-D, matr. nº 13.847, na vaga decorrente da promoção de Adão Stremel;

9. Celso Santos de Campos, Mecânico de Móveis a Compressão, A.1.305.12-D, matr. nº 14.122, na vaga decorrente da promoção de Ubaldino Clemente de Souza;

10. Osmar Grohs, Eletricista Instalador, A.802.12-D, matrícula número 14.736, na vaga decorrente da promoção de Aryeno do Amaral;

11. Estevão Domaradzki, Carpinteiro, A.301.12-D, matr. nº 5.777, na vaga decorrente da promoção de Alfredo Correia de Freitas. — Renato Meister.

PORTARIA Nº 024, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1975

O Chefe da 1ª Divisão Operacional Paraná-Santa Catarina, do Sistema Regional Sul — Rede Ferroviária Federal S.A., na condição de Delegado do Sr. Ministro de Estado dos Transportes, usando da competência que lhe confere os Decretos números 42.229, de 29 de setembro de 1957, 43.549, de 10 de abril de 1963 e 47.853, de 10 de março de 1960, resolve:

Promover:

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1975, de acordo com o capítulo III da Lei nº 1.741, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 e 32 da Lei nº 3.730, de 12 de julho de 1950, regulamentados pelo Decreto nº 53.490, de 23 de janeiro de 1964, no Quadro Exato do Ministério dos Transportes — Parte

XIII — Rede de Viação Paraná-Santa Catarina

Por Mitramento

Série de Classes: Agente de Trem, Código F.111

Da Classe 12-A para a Classe 12-B

1. Manoel Américo, matr. número 18.137, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Antonio Nascimento;

Série de Classes: Auxiliar de Trem Código F.112

Da Classe 6-A para a Classe 3-B

1. Olimpio Agostini, matr. número 23.916, na vaga originária da aposentadoria de Alexandre Silva;

Série de Classes: Maguinista de Estrada de Ferro, Código F.121

Da Classe 12-B para a Classe 11-C

1. Paulo Urbanski, matrícula número 12.201, na vaga originária da aposentadoria de Alberto Barbosa;

2. Pedro Schwaid, matr. número 15.828, na vaga originária da aposentadoria de Waldemar Pereira;

3. Antonio Cabral, matrícula número 15.314, na vaga originária do falecimento de Waldemiro Stychniczki;

4. Julio Peralta, matrícula 20.147, na vaga originária da aposentadoria de Valério Martukozki;

5. Manoel José de Oliveira, matrícula 16.552, na vaga originária da aposentadoria de João Ribeiro;

6. Edwin Makiolla, matrícula número 15.345, na vaga originária da aposentadoria de Abreu de Oliveira Santos;

Da Classe 10-A para a Classe 12-B

1. João Vicho, matrícula 14.610, na vaga originária da aposentadoria de Geraldo Alves de Moraes;

2. Paulo Pereira dos Santos, matrícula 18.474, na vaga originária da aposentadoria de João Soares de Azeite;

3. Alfredo Ferreira Andrade, matrícula 15.970, na vaga decorrente da promoção de Oswaldo Campos;

4. Izaltino Elias da Silva, matrícula 17.499, na vaga decorrente da promoção de Paulo Urbanski;

5. Elói de Moraes, matrícula número 22.620, na vaga decorrente da promoção de Antonio de Souza;

6. Darcy Pedro da Luz, matrícula 15.409, na vaga decorrente da promoção de Antonio Colral;

7. Eurides Juvenal Michaleski, matrícula 23.226, na vaga decorrente da promoção de Joaquim Alves;

8. Ubiratan Antonio Correa, matrícula 22.095, na vaga decorrente da promoção de Manoel José de Oliveira;

Série de Classes: — Trabalhador de Linha F.126

Da Classe 3-A para a Classe 4-B

1. Mauro Silva, matrícula 21.004, na vaga originária da aposentadoria de Pedro Meinio Bueno;

2. Alberto José Pereira, matrícula 16.265, na vaga originária da aposentadoria de Manoel Martins de Oliveira;

3. Pedro Leizeker, matrícula 22.563, na vaga originária da aposentadoria de Antonio Ventura;

4. Orlando dos Santos, matrícula 24.806, na vaga originária da aposentadoria de João Zavorachuki;

5. Antonio Sampaio, matrícula nº 24.152, na vaga originária da aposentadoria de Vicente Roberto;

6. Antonio Ribeiro de Lara, matrícula 23.235, na vaga originária da aposentadoria de João Baptista Moreira;

7. Antonio Batista Alves, matrícula 23.926, na vaga originária da aposentadoria de Mariano Inacio Paz;

8. Agenor Ricardo, matrícula nº 21.938, na vaga originária da aposentadoria de Antauro dos Santos;

9. Osmar Alves, matrícula 15.347, na vaga originária da aposentadoria de Francisco de Souza;

10. Sebastião Pereira, matrícula nº 21.126, na vaga originária da aposentadoria de David Bento de Toledo;

11. Serafim de Bastos, matrícula 20.234, na vaga originária da aposentadoria de João Romaniv;

12. Pedro Szymkow, matrícula nº 21.093, na vaga originária da aposentadoria de Luiz Soares Machado;

13. Otaviano Farias Miranda, matrícula 23.334, na vaga originária da aposentadoria de Ivo Gonçalves de Maia;

14. João Maria dos Santos, matrícula 22.993, na vaga originária da aposentadoria de Nicolau Boiko;

15. Otacilio Alves Vieira, matrícula 16.458, na vaga originária da aposentadoria de Paulo Rosinski;

16. Alberto José Rodrigues, matrícula 19.039, na vaga originária da aposentadoria de João João do Nascimento;

17. Jorge Siben Aguiar, matrícula 22.750, na vaga originária da aposentadoria de Lourenço Fulpiano da Cruz;

18. Linas Ravzer da Cruz, matrícula 22.819, na vaga originária do falecimento de Euzébio Calisto Leite;

19. Osvaldo dos Reis, matrícula nº 10.904, na vaga originária do falecimento de Vítor de Andrade;

Série de Classes: Pedreiro, Código A.101

Da Classe 9-B para a Classe 10-C

1. Antonio Ferreira, matrícula nº 20.613, na vaga originária da aposentadoria de Paulo Ferschulka;

Série de Classes: Floror, Código A.105

Da Classe 8-A para a Classe 9-B

1. Tharso Marques, matrícula nº 20.488, na vaga decorrente da promoção de João Bunnat;

Série de Classes: Carpinteiro, Código A.601

Da Classe 10-C para a Classe 12-D

1. Jorge Estevam de Fancos, matrícula 20.599, na vaga originária da aposentadoria de Leonel Lemos;

Série de Classes: Marceneiro, Código A.603

Da Classe 9-B para a Classe 10-C

1. Ambrosio Schafaschek, matrícula 16.553, na vaga originária da aposentadoria de Odilon Hilgemberg Dias;

Da Classe 8-A para a Classe 9-B

1. Deocleciano Estevão, matrícula nº 24.670, na vaga decorrente da promoção de Ambrosio Schafaschek;

Série de Classes: Mecânico de Máquinas, Código A.1.305

Da Classe 10-C para a Classe 12-D

1. Artibano Murara, matrícula nº 11.413, na vaga originária da aposentadoria de Felipe Siremel;

2. Luiz Ximarelli, matrícula 13.116, na vaga originária da aposentadoria de Pedro da Silva;

3. Lourenço Cagni, matrícula número 12.104, na vaga originária da aposentadoria de Francisco Janusch;

4. Juvenal Maceno, matrícula nº 15.265, na vaga originária da aposentadoria de Alberto Scarbosa;

Da Classe 9-B para a Classe 10-C

1. Julio Rodrigues, matrícula 19.435, na vaga originária da aposentadoria de Emydio dos Santos;

2. José Marcelino Alves, matrícula 21.658, na vaga decorrente da promoção de Artibano Murara;

3. Diônimo de Barros, matrícula nº 22.997, na vaga decorrente da promoção de Reynaldo da Silva;

4. José Candeco, matrícula 14.196, na vaga decorrente da promoção de Lourenço Cagni;

6. Walter Pereira Rodrigues, matrícula 14.423, na vaga decorrente da promoção de Agenor Boamorte;

Série de Classes: Caldeireiro, Código A.1.701

Da Classe 8-A para a Classe 9-B

1. Oscar da Luz Ribas, matrícula 24.113, na vaga decorrente da promoção de Hilário de Valentim;

Série de Classes: Ferrador, Código A.1.703

Da Classe 10-C para a Classe 12-B

1. João Zapotischne, matrícula número 18.624, na vaga originária da aposentadoria de Manoel Mayer;

Da Classe 9-B para a Classe 10-C

1. Olivio Taborda, matrícula 17.533, na vaga originária da aposentadoria de Pedro Antunes Felício;

2. João Schepak, matrícula 16.577, na vaga originária da aposentadoria de Hilário Antunes da Silva;

Série de Classes: Fundidor, Código A.1.707

Da Classe 10-C para a Classe 12-B

1. Darcy de Oliveira, matrícula nº 14.131, na vaga originária da aposentadoria de Antonio Viana;

2. Moisés Luiz Pires, matrícula nº 13.903, na vaga originária da aposentadoria de Arthur Bachschki;

Da Classe 9-B para a Classe 10-C

1. João Cordeiro, matrícula 17.313, na vaga decorrente da promoção de Darcy de Oliveira;

Série de Classes: Metal, Código A.180

Da Classe 13-A para a Classe 14-B

1. Milton Assis, matrícula 8.776, na vaga originária da aposentadoria de Wladislav Soltés;

2. Arnaldo Andrade Figueira, matrícula 4.314, na vaga originária da aposentadoria de Rufino José de Carvalho;

3. Vagon João Schmutzler, matrícula 11.827, na vaga originária da aposentadoria de Pedro Machado;

Série de Classes: Telengrafista, Código CT.207

Da Classe 14-B para a Classe 16-C

1. João de Souza Oliveira, matrícula 2.542, na vaga originária da aposentadoria de Darcy Lopes;

Da Classe 12-A para a Classe 14-B

1. Olimpio Bloot, matrícula 10.865, na vaga originária da aposentadoria de Carlos de Lima;

2. Euzébio Vieira dos Anjos, matrícula 14.740, na vaga decorrente da promoção de João de Souza Oliveira;

Série de Classes: Auxiliar de Portaria, Código GL.393

Da Classe 7-A para a Classe 8-B

1. José Damaso de Carvalho, matrícula 24.597, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Elias da Silva;

Série de Classes: Engenheiro, Código TC.602

Da Classe 21-A para a Classe 22-B

1. Rene de Paula, matrícula 20.943, na vaga originária da exoneração de Amadeu Antonio Ramina;

Por Antiquidade:

Série de Classes: Maguinista de Estrada de Ferro, Código F.121

Da Classe 12-B para a Classe 14-C

1. Oswaldo Campos, matrícula nº 14.161, na vaga originária da aposentadoria de Otílio Fernandes dos Santos;

2. Antonio de Souza, matrícula nº 14.407, na vaga originária da aposentadoria de José Ramos;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

3. Joaquim Alves, matrícula 12.893, na vaga originária da aposentadoria de José Ribeiro de Miranda;

4. Valdir Amaral de Souza, matrícula 15.500, na vaga originária da aposentadoria de Antonio Francisco Lourenço;

Da Classe 10.A para a Classe 12.B

1. Aguilaldo Lopes, matrícula n.º 24.745, na vaga originária da aposentadoria de Benedito de Souza;

2. Augusto Vizenin, matrícula n.º 23.678, na vaga originária da aposentadoria de Toribio do Carmo;

3. Sebastião Teófilo, matrícula n.º 15.125, na vaga decorrente da promoção de Pedro Schwald;

4. Ary Pereira, matrícula 24.236, na vaga decorrente da promoção de Julio Socha;

Série de Classes: Tradutor de Língua, Código F.126

Da Classe 3.A para a Classe 4.B

1. João Braz Hartmann, matrícula 29.664, na vaga originária da aposentadoria de Sebastião da Costa;

2. Leonardo Proveda, matrícula n.º 24.768, na vaga originária do falecimento de Otavio Alves da Silva;

3. Marcelino Jesus Azevedo, matrícula 24.732, na vaga originária da aposentadoria de Euladio Vicente;

4. Gregorio Gromak, matrícula n.º 24.780, na vaga originária da aposentadoria de Raul Pereira da Silva;

5. Miguel Senko, matrícula 19.470, na vaga originária do falecimento de Sebastião Rodrigues dos Santos;

6. Osma Fernandes da Silva, matrícula 19.299, na vaga originária da aposentadoria de Sebastião Lucio de Gouveia;

7. Nercy Moreira, matrícula 23.267, na vaga originária da aposentadoria de Marcelino Gonçalves da Maia;

8. Pedro Mendes, matrícula 22.007, na vaga originária da aposentadoria de Ovides Teixeira dos Santos;

9. Alandino Antonio Pereira, matrícula 19.233, na vaga originária do falecimento de Joaquina Pendek;

10. Ambrósio Nakalski, matrícula n.º 18.764, na vaga originária da aposentadoria de Urbano Campos Bueno;

Série de Classes: Pintor, Código A.105

Da Classe 9.B para a Classe 10.C

1. João Burnat, matrícula 19.037, na vaga originária da aposentadoria de Declindo Gonçalves Barreto;

Série de Classes: Carpinteiro, Código A.601

Da Classe 9.B para a Classe 10.C

1. José Fornazari, matrícula número 24.694, na vaga decorrente da promoção de Jorge Estevam de Ramos;

Série de Classes: Marceneiro, Código A.603

Da Classe 8-A para a Classe 9-B

1. Odemir Alves de Almeida, matrícula n.º 24.649, na vaga originária da aposentadoria de João Zabloniski;

Série de Classes: Mecânico de Máquinas, Código A.1.306

Da Classe 10.C para a Classe 12.D

1. Reynaldo da Silva, matrícula n.º 13.601, na vaga originária da aposentadoria de Jordão Alves Cardoso;

2. Agenor Boamorte, matrícula número 12.932, na vaga originária da aposentadoria de Antonio Stavecki;

Da Classe 9.B para a Classe 10.C

1. Cesar Zembrzyk, matrícula número 13.521, na vaga originária da aposentadoria de Casimiro Remus;

2. Alberto Polzin, matrícula número 15.060, na vaga decorrente da promoção de Luiz Kimarelli;

3. Hermógenes Carlos Mota, matrícula 13.859, na vaga decorrente da promoção de Juvenal Maceno;

Série de Classes: Ferreiro, Código A.1.703

Da Classe 10-C para a Classe 12-D

1. Hilário Antunes da Silva, matrícula n.º 16.220, na vaga originária da aposentadoria de Antonio Lucinda dos Santos;

Da Classe 9.B para a Classe 10.C

1. José de Almeida, matrícula número 22.487, na vaga originária da aposentadoria de João Zapolschne;

Série de Classes: Fundidor, Código A.1.707

Da Classe 9.B para a Classe 10.C

1. Elpídio Martins Moreira, matrícula n.º 21.871, na vaga decorrente da promoção de Moyses Luiz Pires;

Série de Classes: Mestre, Código A.1.801

Da Classe 13.A para a Classe 14.B

1. Edmundo Tatarin, matrícula número 16.920, na vaga originária da aposentadoria de João Staseski Júnior;

2. Antonio Costa, matrícula número 14.090, na vaga originária da aposentadoria de Pedro Kovalski;

Série de Classes: Telegrafista, Código CT.207

Da Classe 14.B para a Classe 16.C

1. Ariovaldo de Azevedo Carrilho, matrícula n.º 12.730, na vaga originária da aposentadoria de Zenóbio Caprovitch;

Da Classe 12.A para a Classe 14.B

1. Nadir Assad, matrícula n.º 22.175, na vaga decorrente da promoção de Ariovaldo de Azevedo Carrilho;

Série de Classes: Desenhista, Código P.1.001

Da Classe 14.B para a Classe 16.C

1. Antonio dos Santos Veiga, matrícula n.º 11.876, na vaga originária da aposentadoria de Haroldo de Oliveira Ribeiro. — Renato Meister.

Série de Classes: Desenhista, Código P.1.001

Da Classe 14.B para a Classe 16.C

1. Antonio dos Santos Veiga, matrícula n.º 11.876, na vaga originária da aposentadoria de Haroldo de Oliveira Ribeiro. — Renato Meister.

Série de Classes: Desenhista, Código P.1.001

Da Classe 14.B para a Classe 16.C

1. Antonio dos Santos Veiga, matrícula n.º 11.876, na vaga originária da aposentadoria de Haroldo de Oliveira Ribeiro. — Renato Meister.

Série de Classes: Desenhista, Código P.1.001

Da Classe 14.B para a Classe 16.C

1. Antonio dos Santos Veiga, matrícula n.º 11.876, na vaga originária da aposentadoria de Haroldo de Oliveira Ribeiro. — Renato Meister.

Série de Classes: Desenhista, Código P.1.001

Da Classe 14.B para a Classe 16.C

1. Antonio dos Santos Veiga, matrícula n.º 11.876, na vaga originária da aposentadoria de Haroldo de Oliveira Ribeiro. — Renato Meister.

Série de Classes: Desenhista, Código P.1.001

Da Classe 14.B para a Classe 16.C

1. Antonio dos Santos Veiga, matrícula n.º 11.876, na vaga originária da aposentadoria de Haroldo de Oliveira Ribeiro. — Renato Meister.

Série de Classes: Desenhista, Código P.1.001

Da Classe 14.B para a Classe 16.C

1. Antonio dos Santos Veiga, matrícula n.º 11.876, na vaga originária da aposentadoria de Haroldo de Oliveira Ribeiro. — Renato Meister.

Série de Classes: Desenhista, Código P.1.001

Da Classe 14.B para a Classe 16.C

1. Antonio dos Santos Veiga, matrícula n.º 11.876, na vaga originária da aposentadoria de Haroldo de Oliveira Ribeiro. — Renato Meister.

Série de Classes: Desenhista, Código P.1.001

Da Classe 14.B para a Classe 16.C

1. Antonio dos Santos Veiga, matrícula n.º 11.876, na vaga originária da aposentadoria de Haroldo de Oliveira Ribeiro. — Renato Meister.

Série de Classes: Desenhista, Código P.1.001

Da Classe 14.B para a Classe 16.C

1. Antonio dos Santos Veiga, matrícula n.º 11.876, na vaga originária da aposentadoria de Haroldo de Oliveira Ribeiro. — Renato Meister.

Série de Classes: Desenhista, Código P.1.001

RESOLUÇÃO

Nº 4.650 — Autorização de Funcionamento de Empresa na Navegação de Cabotagem.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.363, de 11 de março de 1968, e 73.938, de 18 de março de 1974,

Considerando que a Empresa teve cancelada, pela Resolução Ca. SUNAMAM nº 4.434 (Diário Oficial de 1 de dezembro de 1974), a autorização que possuía para operar como empresa de navegação de cabotagem;

Considerando que a Empresa possui em construção, em estaleiro nacional, dois navios destinados à navegação de cabotagem, resolve:

Autorizar a BRASOMAR — Meridional de Navegação Ltda., sediada

no Rio de Janeiro — Estado de Guanabara, a funcionar como empresa de navegação de cabotagem, no transporte de Carga Geral e Granel Sólido I (sal, trigo, milho, soja e outros cereais a granel).

Esta autorização é concedida em caráter precário, ficando condicionada à retirada da aludida Empresa, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de presente Resolução. Na navegação inferior (fluvial e lacustre) Bacia de Sudeste, revogando-se, na oportunidade, as Resoluções nºs 4.435-74 e 4.624-74.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1975. — Manoel Azevedo de Azevedo, Superintendente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 72, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1975

O Superintendente Nacional do Abastecimento, no uso de suas atribuições, resolve: Remover "ex officio" e no interesse da Administração, o Engenheiro

Agroônomo Carlos Eurico Xavier de Castro, seu substituto legal para o Rio de Janeiro, em face do programa de transferência da antarquia para o Distrito Federal — Antônio Nogueira Wilke.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Plano de Assistência à Pesca Artesanal

PORTARIA Nº 08, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1975

O Secretário Executivo do Plano de Assistência à Pesca Artesanal — PESCART, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento Interno e tendo em vista a aprovação Ministerial contida na R. M. nº 68, de 14 de dezembro de 1973, da SUDEPE, publicada no Diário Oficial de 5 de março de 1974 e com base nas instru-

ções básicas expostas na Portaria nº 3, de março de 1974 publicada no Diário Oficial de 28 subsequente, resolve:

I — Designar para integrar o Grupo-Tarefa instituído pela Portaria nº 4, de 29 de março de 1974, Maria do Socorro Oliveira Netto, para exercer as atribuições de Pessoal Administrativo "D" — retribuição III.

II — A presente portaria terá vigor a partir da data de sua publicação. — Eng. Agr. Severino de Melo Araújo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 18 DE 27 DE JANEIRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 101, item III, da Constituição, combinado com o art. 180, item "d", da Lei nº 1.711-52,

a Manoel Barbosa de Melo, matrícula n.º 1.048.562, no cargo de Mestre Sólido A.1.801, nível 14.B, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade (Proc. n.º 8.048-74). — Prof. Murilo Salgado Carneiro — Vice-Reitor em exercício.

PORTARIA Nº 24 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nos termos do Art. 145, item I, combinado com o Art. 147, da Lei número 1.711-52, designar a Assistente Comercial nível 14.B, Rodolfo Fran-

cisco de Oliveira, para a Função Gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Programação Escolar da Divisão de Relações Estudantis, na vaga de Pedro Odilon de Souza, aposentado a pedido. — Humberto Carneiro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 116, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

De acordo com o art. 75 item J, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, conceder, a pedido, concessão a partir de 3-12-74 a Djelma dos Santos Filho, Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Faculdade de Farmácia, tendo em vista o que consta do Processo nº 28.803, de 10 de dezembro de 1974. — Lúyette de Azevedo Pondé.

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIAS DE 5 DE FEVEREIRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, da Lei número 5.589, de 27 de novembro de 1968, resolve:

N.º 110 — Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

concurso, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e conforme Edital n.º 11-74-U.F.C., Francisco Hélio Rola para exercer o cargo de Professor Adjunto, Código EC-502, em vaga existente no Quadro Único de Pessoal (Decreto n.º 62.572-68), ficando em consequência, exonerado do cargo de

Professor Assistente, Código EC-503, que ora exerce nesta Universidade. (Proc. 16.104-74).

N.º 111 — Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o art. 12 item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e conforme Edital número

11-74-U.F.C., Manassés Claudino Fonteles para exercer o cargo de Professor Adjunto, Código EC-502, em vaga existente no Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará (Decreto n.º 62.572-68), ficando em consequência, exonerado do cargo de Professor Assistente, Código EC-503, que ora exerce nesta Universidade. (Proc. 16.104-74). — Walter de Moura Cantídio.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

TABELA DE PESSOAL REGIDO PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Salários reajustados de acordo com o Decreto-Lei n.º 1.384, de 24 de outubro de 1974, e orientação conforme Ofício-Circular DASP n.º 11, de 06 de dezembro de 1974.

a) Empregos de Nível Superior

Aumento de Cr\$ 175,00 e Cr\$ 526, correspondente ao Cargo de Nível 22 e Cr\$ 170,00 e Cr\$ 510,00. (*)

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO ATUAL Cr\$	Salário a partir de 01.12.74 Cr\$	Salário a partir de 01.03.75 Cr\$
01	MÉDICO de Saúde Pública	2.992,00	3.167,00	3.518,00
02	MÉDICO Nutrólogo	2.992,00	3.167,00	3.518,00
03	ECONOMISTA	2.992,00	3.167,00	3.518,00
04	ADVOGADO	2.992,00	3.167,00	3.518,00
05	ENGENHEIRO Agrônomo	2.992,00	3.167,00	3.518,00
06	ENGENHEIRO Industrial	2.992,00	3.167,00	3.518,00
07	TÉCNICO de Educação	2.992,00	3.167,00	3.518,00
08	TÉCNICO de Administração	2.992,00	3.167,00	3.518,00
09	ANALISTA de Sistemas	2.992,00	3.167,00	3.518,00
10	ESTATÍSTICO	2.992,00	3.167,00	3.518,00
11	CONTADOR	2.992,00	3.167,00	3.518,00
12	ASSISTENTE SOCIAL	2.640,00	2.810,00 (*)	3.150,00 (*)
Aumento de Cr\$ 144,00 e Cr\$ 432,00, correspondente ao Cargo de Nível 20.				
13	TÉCNICO Relações Públicas	2.640,00	2.784,00	3.072,00
14	SOCIÓLOGO	2.640,00	2.784,00	3.072,00
15	NUTRICIONISTA	2.640,00	2.784,00	3.072,00
16	BIBLIOTECÁRIO	2.640,00	2.784,00	3.072,00

b) Empregos de Nível Médio

(tomando por paradigma o Cargo de Nível 16)

Aumento de Cr\$ 98,00 e Cr\$ 294,00 (*); e Cr\$ 61,00 e Cr\$ 183,00

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO ATUAL Cr\$	Salário a partir de 01.12.74 Cr\$	Salário a partir de 01.03.75 Cr\$
01	ASSISTENTE Administrativo	1.630,00	1.728,00 (*)	1.924,00 (*)
02	AUXILIAR Administrativo	1.022,00	1.083,00	1.205,00

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

C) Empregos de Nível Médio, Serviços Auxiliares e Transporte e Portaria.

Aumento correspondente ao dos Cargos de idêntica denominação.

Nível 16 (*)	= aumento de Cr\$ 99,00 e Cr\$ 297,00 aumento de Cr\$100,00 e Cr\$ 301,00
Nível 15	= aumento de Cr\$ 93,00 e Cr\$ 280,00
Nível 12	= aumento de Cr\$ 73,00 e Cr\$ 220,00
Nível 11	= aumento de Cr\$ 68,00 e Cr\$ 204,00
Nível 10	= aumento de Cr\$ 62,00 e Cr\$ 187,00
Nível 09	= aumento de Cr\$ 57,00 e Cr\$ 171,00
Nível 07	= aumento de Cr\$ 47,00 e Cr\$ 141,00
Nível 06	= aumento de Cr\$ 43,00 e Cr\$ 130,00
Nível 05	= aumento de Cr\$ 40,00 e Cr\$ 122,00
Nível 01	= aumento de Cr\$ 31,00 e Cr\$ 93,00

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	Nível	Salário atual Cr\$	Salário a partir de 01.12.74 Cr\$	Salário a partir de 01.03.75 Cr\$
01	DESENHISTA (*)	16	1.622,00	1.721,00	1.919,00
02	ALMOXARIFE	16	1.128,00	1.228,00	1.429,00
03	TÉCNICO de Contabilidade	15	1.630,00	1.723,00	1.910,00
04	MOTORISTA	12	734,00	807,00	954,00
05	ARQUIVISTA	11	734,00	802,00	938,00
06	PORTEIRO	11	718,00	786,00	922,00
07	ARMAZENHISTA	10	718,00	780,00	905,00
08	DATILÓGRAFO	09	808,00	865,00	979,00
09	TELEFONISTA	07	475,00	522,00	616,00
10	COPEIRO	06	455,00	498,00	585,00
11	SERVEANTE	05	455,00	495,00	577,00
12	MENSAGEIRO	01	376,00	407,00	469,00

O original aprovado por Paulo de Almeida Machado, Ministro da Saúde, em 29.01.75

CÓDIGO PENAL

DECRETO-LEI N.º 1.004, DE 21-10-1969
COM AS ALTERAÇÕES DA
LEI N.º 6.016, DE 31-12-1973

DIVULGAÇÃO Nº 1.234

PREÇO: Cr\$ 15,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1º

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

AÇÃO DE ALIMENTOS

LEI Nº 5.478 — DE 25-7-1968

Divulgação nº 1.063

PREÇO: Cr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO MANCHADO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

ACORDAO N° 709

Recorrente: Agro Industrial Amália S. A. — Usina Amália
Recorrida: 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento
Processo: Al 283-72 — Estado de São Paulo

Atraso no pagamento da complementação do preço da cana de fornecedores — infração do artigo 4º da Lei n° 4.071, de 15.6.62. — Recurso desprovido — Auto procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente Agro Industrial Amália S. A., proprietária da Usina Amália, sita no Município de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, por infração ao artigo 4º da Lei n° 4.071-62, sendo Recorrida a 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a Recorrente efetuou o pagamento da diferença de preço da cana de fornecedores, correspondente ao reajustamento dos estoques de cana produzidos na safra 1968-67, fora do prazo legal previsto no artigo 3º da Lei n° 4.071-62;

Considerando que por esse fato ficou sujeita às sanções do artigo 4º da mesma Lei;

Considerando que as alegações produzidas no recurso trazido ao processo não elidem o ilícito.

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso voluntário a fim de que seja mantida a decisão recorrida que condenou a Agro Industrial Amália S. A. ao pagamento da multa de 20% sobre a importância de Cr\$ 22.876,82 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta e dois centavos), e mais juros de mora de 1% da data de 19.2.1968 a 28.8.1969. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — Álvaro Tavares Carmo, Presidente. — Francisco de Assis de Almeida Pereira, Relat.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador Geral.

Parecer do Dr. Procurador-Geral "De acordo.

Pelo não provimento do recurso voluntário, nos termos do parecer da Direção Jurídica.

Em 24-2-74. Rodrigo de Queiroz Lima"

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP N° 27, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria número 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro do Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução número 7, de 18 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP número 17.837-74, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da Companhia de Seguros Rio Branco, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Guanabara, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis e subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias de 23 de setembro e 11 de novembro de 1974. — Alfeu Amaral.

COMPANHIA DE SEGUROS RIO BRANCO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 23 de setembro de 1974

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 11 horas, reuniram-se, em primeira convocação, na sede social, na Rua da Assembléia, número 104 — 2º andar, nesta cidade, acionistas representando, de acordo com o livro de presença, por si ou procurações, 9.785 ações. Após verificar a existência de "quorum", o Senhor Sidney Albert Fitzpatrick, Diretor Vice-Presidente, declarou instalada a Assembléia e, na forma do Estatuto em vigor, pediu aos senhores acionistas presentes a indicação de um, dentre eles, para presidir os trabalhos. Por aclamação foi indicado o nome do próprio Diretor Vice-Presidente, Senhor Sidney Albert Fitzpatrick que, por sua vez, convidou os Senhores Alfredo Vieira e Augusto Coelho Messeder para servirem de 1.º e 2.º secretários, respectivamente, dando, em seguida por aberta a sessão. Pelo senhor 2.º secretário foi lido o edital de convocação, regularmente publicado no Diário Oficial de 13, 16 e 17 de setembro de 1974 e no "Journal do Commercio" dos dias 13, 14 e 15 de setembro de 1974, cujo teor é o seguinte: "Companhia de Seguros Rio Branco. — CGC 33.432.139. — Assembléia Geral Extraordinária. — 1.º Convocação — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 23 de setembro de 1974, às 11 horas, na sede social, na Rua da Assembléia número 104 — 2º andar, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: a) Elevação do Capital Social de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00, mediante aproveitamento de reservas na importância de Cr\$ 1.110.225,00 e subscrição em dinheiro de Cr\$ 889.775,00; b) re-ratificação das alterações estatutárias deliberadas pela Assembléia Geral Extraordinária, de 4 de março do corrente ano (artigo 5º, capítulo III, artigo 20 e capítulo VI do Estatuto Social); c) Interesses Gerais. — Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da Assembléia Geral ora convocada. — Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1974. — Companhia de Seguros Rio Branco. — Sidney Albert Fitzpatrick. — Nilton Alberto Ribeiro — Diretores. Fina a leitura o presidente lê a Proposta da Diretoria abaixo transcrita: "Srs. Acionistas — Submetemos a VV. SS. as seguintes proposições: I — O capital social será elevado de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) mediante: a) Aproveitamento de reservas livres no montante de Cr\$ 1.110.225,00; b) Subscrição particular, em dinheiro, de Cr\$ 889.775,00. Soma: Cr\$ 2.000.000,00. II — Uma vez elevada e aprovado o aumento de capital, o artigo 5º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O capital é de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) dividido em cinco milhões (5.000.000) de ações

comuns nominativas, de valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma. Para efetivação do aumento, na forma proposta, será observado o seguinte: 1.º) Como bonificação pela incorporação das reservas livres ao capital, no valor de Cr\$ 1.110.225,00 (um milhão, cento e dez mil e vinte e cinco e cinco cruzeiros) caberá 37% de ação, a cada ação possuída pelos atuais acionistas; 2.º) Para subscrição dos restantes Cr\$ 889.775,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e setecentos e cinco cruzeiros) será assegurado aos acionistas, pelo prazo de trinta dias, o direito preferencial de que trata o artigo 111 do Decreto-lei n.º 2627, para subscriverem 21,8478% de ação por ação que possuam, com integralização no ato e em dinheiro; 3.º) Fim do prazo acima previsto sem que se tenha verificado a subscrição integral, será facultada aos acionistas que o desejarem a subscrição, em proporção, das sobras, subscrição esta que deverá ser feita nas 48 horas subsequentes ao término do prazo; 4.º) O prazo de 30 dias para a subscrição será contado a partir da data da primeira publicação, no Diário Oficial da Guanabara, do Edital de aviso aos acionistas para o exercício do direito de preferência. Uma vez verificada a subscrição e sua regularidade, será, na forma da lei, convocada outra Assembléia Geral para sua aprovação e conseqüente alteração do artigo 5º do Estatuto. — III — No mais, deverá a Assembléia expressamente ratificar as outras alterações estatutárias deliberadas pela Assembléia Geral Extraordinária de 4 de março do corrente ano, isto é, capítulo III, artigo 20 e capítulo VI do Estatuto Social". — Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1974. — Companhia de Seguros Rio Branco — Sidney Albert Fitzpatrick. — Nilton Alberto Ribeiro. — Jorge Mourão. — Alfredo Vieira. — Fina a leitura, o Sr. Presidente declarou que a elevação do capital social de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00, deverá ser feita da seguinte forma: Cr\$ 524.157,51 com o aproveitamento de reserva de correção monetária (sendo Cr\$ 109.889,71 de Imóveis, Cr\$ 3.307,20 de Móveis, Máquinas e Utensílios e Cr\$ 410.260,60 de ORTN); Cr\$ 238.452,00 de reserva para aumento do capital proveniente de ações bonificadas e Cr\$ 347.615,49 de reservas especiais estatutárias, somando tais reservas Cr\$ 1.110.225,00. Continuando com a palavra o Sr. Presidente declarou que, conforme a letra "b" do edital de convocação os senhores acionistas deverão se pronunciar quanto a ratificação das demais alterações estatutárias que foram deliberadas na Assembléia Geral Extraordinária de 4 de março próximo passado, informando que a respeito dos assuntos ora tratados foi ouvido o Conselho Fiscal que emitiu o seguinte parecer: "Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Rio Branco, abaixo assinados, tendo examinado a proposta da Diretoria, visando ao aumento do capital social de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00 e alterações estatutárias, são de parecer que ditas proposições merecem a aprovação da Assembléia Geral, desde que atendam os interesses e conveniência da Sociedade". — Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1974. — Leonel Proença Bezerra Martins. — Raul de Góes. — José Willemens Júnior. — Fina a leitura, o presente 1.º secretário em discussão a qual, depois de amplamente debatida, e posta em votação, foi aprovada, por unanimidade, sem restrições, a sugestão constante na Proposta da Diretoria, nesta transcrita. Em conseqüência o presidente

diz que, quanto a subscrição do parto do aumento do capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00, deverá ser publicada, com o prazo de 30 dias, o edital de convocação aos acionistas para o exercício do direito de preferência. No entanto as demais deliberações que importam todas elas em alterações dos Estatutos Sociais, que foram objeto de deliberação aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária de 4 de março do corrente ano, o que ora os senhores acionistas ratificam, bem como a integra dos Estatutos Sociais, deverão ser transcritas na ata da Assembléia Geral Extraordinária, a ser oportunamente realizada para conhecimento e aprovação da subscrição das ações do aumento do capital social. O presidente, a seguir, franqueou a palavra e como ninguém dela quisesse fazer uso, encerrou a reunião da qual se lavrou o presente ata, que vai assinada por mim 1.º secretário, pelos demais membros da Mesa e por todos os presentes. — Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1974. — Alfredo Vieira. — Sidney Albert Fitzpatrick. — Augusto Coelho Messeder. — Herbert William Do Couto Júnior. — P. P. Tns Liverpool & London & Globe Insurance Company Limited. — Herbert William Do Couto Júnior. — Nilton Alberto Ribeiro. — Rômulo Bandeira de Sousa Gayoso.

COMPANHIA DE SEGUROS RIO BRANCO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 11 de novembro de 1974.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 11 horas, reuniram-se, em primeira convocação, na sede social, na Rua da Assembléia número 104 — 2º andar, nesta cidade, acionistas representando, de acordo com o livro de presença, por si ou por procuração, 9.800 ações. Após verificar a existência de "quorum", o Sr. Sidney Albert Fitzpatrick, Diretor Vice-Presidente, declarou instalada a Assembléia e, na forma do Estatuto em vigor, pediu aos senhores acionistas presentes a indicação de um, dentre eles, para presidir os trabalhos. Por aclamação foi indicado o nome do próprio Diretor Vice-Presidente, Senhor Sidney Albert Fitzpatrick que, por sua vez, convidou os Senhores Alfredo Vieira e Augusto Coelho Messeder para servirem de 1.º e 2.º secretários, respectivamente, dando, em seguida, por aberta a sessão. Pelo senhor 2.º secretário foi lido o edital de convocação, regularmente publicado no Diário Oficial dos dias 31 de outubro de 1974, 1 e 4 de novembro de 1974, e no "Journal do Commercio" dos dias 31 de outubro de 1974, 1 e 2 de novembro de 1974, cujo teor é o seguinte: "Companhia de Seguros Rio Branco. — CGC 33.432.139. — Assembléia Geral Extraordinária. — 1.º Convocação — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 11 de novembro de 1974, às 11 horas, na sede social, na Rua da Assembléia número 104 — 2º andar, nesta cidade, quando será apreciada a seguinte pauta: a) Verificação da subscrição para aumento do capital social de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00, tal como previsto pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de setembro do corrente ano, aprovando, ou não, dito aumento; b) caso afirmativo, alterar a redação do artigo 5º do Estatuto; c) Interesses Gerais. Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da Assembléia Geral ora convocada. — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1974. — Sidney Albert Fitzpatrick. — Nilton Alberto Ribeiro. — Fina a leitura, informou o senhor Presidente que, nos termos do edital regularmente publicado no Diário Ofi-

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

cial e no "Jornal do Commercio" dos dias 25, 26 e 27-9-74 e cuja transcrição em ata foi dispensada, por proposta do acionista Senhor Romulo Bandeira de Souza Gayoso e, aprovada por unanimidade, esteve à disposição dos senhores acionistas pelo prazo fixado, a lista do subscrição que se encontra sobre a mesa. Como esclarecimento, informo o Sr. Presidente que, em consequência da incorporação da representação geral no Brasil da The Liverpool & London & Globe Insurance Company Limited pela Companhia Internacional de Seguros, conforme Portaria número 49 de 10 de julho de 1974, da Susep, está presente à Assembleia a mesma Companhia Internacional de Seguros, para cujo nome foram transferidas as ações que possuía a sociedade incorporada. Continuando, informo o senhor Presidente que apenas exerceram o direito preferencial os acionistas Companhia Internacional de Seguros, Sidney Albert Fitzpatrick, Herbert William Do Couto Júnior, Nilton Alberto Ribeiro, Alfredo Vieira e Romulo Bandeira de Souza Gayoso que subscreveram 871.088 ações, sendo as sobras, no montante de 18.687 ações, inscritas dentro das 48 horas subsequentes, pelos acionistas Companhia Internacional de Seguros, Sidney Albert Fitzpatrick, Alfredo Vieira, Nilton Alberto Ribeiro e Romulo Bandeira de Souza Gayoso, totalizando 889.775 ações, por valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma e completando-se, assim, a total subscrição de parte do aumento do capital tudo conforme lista de subscrição. Informo, ainda, o senhor Presidente, que é de teor abajuro o parecer firmado pelo Conselho Fiscal sobre a elevação do capital. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Rio Branco, após examinarem a lista de subscrição de ações, de parte do aumento do capital social, de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00, verificaram que foram inscritas de início 871.088 ações, restando uma sobra de 18.687 ações, regularmente inscritas dentro do prazo fixado. São, portanto, de parecer que a Assembleia Geral poderá aprovar a subscrição em apreço. — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1974. — José Soares Sarmiento Barata. — Leonel Procopio Bezerra Martins. — Raul de Góes." — Posta em discussão a matéria e como nenhum acionista desejasse fazer uso da palavra, passou-se à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, a subscrição feita e, consequentemente, ficando elevado o capital social para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) passando a ser a seguinte a redação do art. 5.º do estatuto: "Artigo 5.º — O capital é de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), dividido em cinco milhões (5.000.000) de ações comuns nominativas, de valor nominal de um cruzeiro (Cr\$1,00) cada uma." Dando prosseguimento aos trabalhos, declarou o senhor Presidente que a formalização do depósito das importâncias inscritas e integradas foi efetuada de acordo com o seguinte documento: Banco do Brasil S.A. — 31.629 — Depósitos obrigatórios a vista — 58 — Constituição e aumento do capital de sociedades anônimas (Decreto-lei número 5.953 de 1943). Cia. de Seguros Rio Branco — à ordem da Susep — n.º 195918. — Recebemos a importância abaixo autenticada mecanicamente — Brasil 112 74 nov. 8 — 889.775,00 — Declecliano Ribeiro Damásio. — A seguir, declarou o Senhor Presidente que, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de setembro de 1974, assembleia essa que, inclusive, ratificou diversas outras reformas estatutárias, que foram objeto

de deliberação aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 4 de maio do corrente ano, será transcrita, integralmente, na presente ata, o novo Estatuto Social consolidado com as reformas deliberadas, o que é feito nestes termos: "Companhia de Seguros Rio Branco — Estatuto Social — Capítulo I — Denominação, Sede, Objeto e Duração — Art. 1.º — Sob a denominação de Companhia de Seguros "Rio Branco", fica constituída uma sociedade por ações, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável em virtude do fim para que se organiza e da forma que reveste. — Art. 2.º — A sociedade tem sede na cidade do Rio de Janeiro, podendo criar agências, sucursais ou filiais em qualquer localidade do território nacional. — Art. 3.º — A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, como definidos na legislação em vigor. — Art. 4.º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. — Capítulo II — Capital — Art. 5.º — O capital é de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) dividido em cinco milhões (5.000.000) de ações comuns nominativas, de valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma. — Artigo 6.º — No caso de aumento de capital social, terão preferência para subscrição do aumento, na proporção das ações que possuírem, os acionistas que reunirem os requisitos exigidos pela lei para aquisição de ações. — Art. 7.º — As ações poderão pertencer ou ser transferidas às pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer nacionalidade, observadas as restrições le-

gais. — Capítulo III — Administração — Art. 8.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente e Diretores-Executivos em número de três, no mínimo, e cinco no máximo, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela assembleia geral, com mandato de quatro anos, permitida a reeleição. — § 1.º — Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor caucionará com (100) ações da sociedade, ou de sua propriedade ou de terceiros não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e aprovadas suas contas pela Assembleia Geral. — § 2.º — Os Diretores exercerão o seu mandato até a posse dos seus substitutos. — Art. 9.º — Os membros da Diretoria, terão direito à remuneração mensal que for fixada pela Assembleia Geral. — Art. 10 — Compete à Diretoria: a) praticar e executar todos os atos de administração da sociedade, inclusive renunciar a direitos; b) deliberar sobre a criação de Agências, Filiais, Sucursais e Representações da Sociedade; c) nomear procuradores, concedendo-lhes poderes dentro dos limites estatutários; d) aplicar fundos sociais, podendo alienar ou gravar bens móveis e imóveis da Companhia. — Art. 11 — As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros e os seus atos praticados por dois Diretores, ressalvado o disposto nos seguintes artigos. — Parágrafo único — A representação da Sociedade em juízo ou fora dele, inclusive perante a repartição fiscalizadora de suas operações e outras quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou mu-

nicipais, caberá ao Diretor Executivo que para tal fim for designado pelos demais. — Art. 12 — Compete, especialmente, ao Presidente presidir as Assembleias Gerais da Sociedade e as reuniões da Diretoria. — Art. 13 — Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos. — Art. 14 — Compete aos Diretores Executivos as atribuições que, a cada um deles, for dada, por deliberação da Diretoria. — Art. 15 — Em caso de vaga do Presidente, Vice-Presidente ou Diretores Executivos, os restantes nomearão um substituto que servirá até que se realize a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, elegendo o substituto que exercerá o cargo até a terminação do mandato do substituído. Parágrafo único — Se houver mais de uma vaga, a Assembleia Geral será imediatamente convocada pelos Diretores restantes ou pelo Conselho Fiscal, para proceder ao preenchimento dos cargos vagos. — Art. 16 — No caso de impedimento de membro da Diretoria por mais de noventa dias, os restantes escolherão um substituto, dentre acionistas ou não, que exercerá o cargo como substituto temporário e servirá durante todo o tempo do impedimento, sem direito, no entanto, à remuneração estabelecida no art. 20, parágrafo único, letra "b". — Capítulo IV — Conselho Fiscal — Art. 17 — O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária com observância das prescrições legais, podendo ser reeleitos e exercerão o mandato na forma da legislação vigente. — Art. 18 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. — Art. 19 — Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal, por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, pela ordem de idade a começar pelo mais velho. — Capítulo V — Assembleia Geral — Art. 20 — A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o dia trinta e um (31) de março, sendo a sua presidência exercida de acordo com o que dispõe o art. 12. — Parágrafo único — O Presidente da Assembleia convocará dois (2) dos Acionistas presentes para secretários da Mesa, distribuindo os trabalhos entre eles. — Art. 21 — As Assembleias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a Mesa pela forma prescrita no artigo vigésimo (20.º). — Art. 22 — Os anúncios de convocação das Assembleias serão publicados pelo menos três (3) vezes no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação no local da sede da sociedade, mediano entre o dia da primeira publicação e o da realização da Assembleia o prazo mínimo de oito (8) dias para as reuniões da Assembleia Ordinária e Extraordinária. — Parágrafo único — As demais convocações da Assembleia Geral se processarão pela forma prevista neste artigo reduzido a cinco (5) dias o prazo a que se refere este artigo. — Art. 23 — Uma vez convocada qualquer Assembleia Geral ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação. — Art. 24 — As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos. — § 1.º — A cada ação corresponde um voto; — § 2.º — No caso de haver ações pertencentes a mais de uma pessoa os direitos e as mesmas inerentes serão exercidos pelo que for representante do condomínio, d'actos esses que ficarão em suspensão, enquanto não for feita a designa-

COLEÇÃO DAS LEIS
1974
VOLUME VII
ACTOS DO PODER LEGISLATIVO
ACTOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO
Leis de outubro a dezembro
Divulgação nº 1.245
PREÇO: Cr\$ 40,00

VOLUME VIII
ACTOS DO PODER EXECUTIVO
Decretos de outubro a dezembro
Divulgação nº 1.246
PREÇO: Cr\$ 70,00

A VENDA
Na Guanabara
Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1
Posto de Venda I: Ministério da Fazenda
Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal
Em Brasília
Na rede do D.I.N.

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ção; — 3.º — Para que possam comparecer às Assembléias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da sociedade, com antecedência mínima de dois (2) dias. — Art. 25 — Observar-se-á quanto à competência e às demais formalidades das Assembléias Gerais, condições de número de acionistas e outras para a validade das deliberações, o que se acha estabelecido em lei. — Capítulo VI — Lucros — Art. 26 — Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de atendidas as reservas e fundos exigidos pela legislação de

seguros e os facultados pela legislação fiscal, terão, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal a seguinte destinação: a) 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até o limite máximo de 20% do capital social; b) o necessário para prover o pagamento do imposto de renda sobre os lucros do exercício. — Parágrafo único — Do saldo retirar-se-á: a) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas; b) até 12% para participação da Diretoria, não cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuído aos acionistas

uma dividendo de 6%, ao ano, no mínimo; c) o saldo, se houver, será atribuído a uma Reserva Suplementar, destinada a aumento de capital social. — Capítulo VII — Disposições Gerais — Art. 27 — O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de um (1) de janeiro a trinta e um (31) de dezembro. — Finalmente, consultados os senhores acionistas sobre se desejavam fazer uso da palavra, e como ninguém a solicitasse, deu o senhor Presidente por encerrada a Assembléia, da qual se lavrou a presente ata, ficando a Diretoria incumbida de, na forma da lei, submeter as deliberações supra à

homologação das autoridades competentes. — Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1974. — *Alfredo Vieira.* — *Sidney Albert Fitzpatrick.* — *Augusto Coelho Messeder.* — *Herbert William Do Couto Júnior.* — *Nilton Alberto Ribeiro.* — Companhia Internacional de Seguros, *Danilo Homem da Silva,* Diretor Executivo. — *Romulo Bandeira de Souza Gayoso.*

A presente é cópia fiel da Ata constante do livro 2 às folhas 35v. à 40 v. — Companhia de Seguros Rio Branco — *Sidney Albert Fitzpatrick.* — *Nilton Alberto Ribeiro.*

(N.º 1187-B — 14-12-75 — Cr\$ 585,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

BALANÇO PATRIMONIAL

SINTÉTICO

ATIVO

de 31 de dezembro de 1.974

<u>ATIVO FINANCEIRO</u>			
DISPONÍVEL			
ENCAIXE DA TESOUREARIA LOCAL - DS	25.839.172,31		
ENCAIXE DE SUPERINTENDÊNCIAS E AGÊNCIAS	94.366.740,60		
ENCAIXE DE SERVIÇOS ESPECIAIS	9.451.919,80		
BANCOS E CORRESPONDENTES	607.953.943,86		
LETRAS DO TESOURO	703.992.420,60	1.441.611.197,17	
REALIZÁVEL			
SUPRIMENTOS E ADIANTAMENTOS	89.572.822,42		
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	1.119.968.396,24		
TRANSITORIEDADES FINANCEIRAS ATIVAS	70.669.772,69		
DEPÓSITOS	2.627.264,11		
RESPONSABILIDADES POR SUPRIMENTOS	450.831,00		
BANCOS C/ARRECAÇÃO	5.369.938.590,99	6.653.227.677,45	
PENDENTE			
VALORES PENDENTES	8.051.822,48		
PAGAMENTOS POR CONTA DO FURRURAL	313.622.925,96		
DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO FURRURAL	15.763.383,01	337.438.131,45	
IMOBILIZAÇÕES			
DEPÓSITOS A PRAZO FIXO	-,-	3.165.815.671,59	11.598.092.677,66
<u>ATIVO PATRIMONIAL</u>			
ATIVO DE CONVERSÃO			
EXISTÊNCIAS EM ALMOXARIFADOS	187.787.971,42		
MERCADORIAS, ARTIGOS E PRODUTOS PARA REVENDA	1.064.808,93		
RESPONSABILIDADES POR BENS PATRIMONIAIS	6.367.072,28		
DÍVIDA ATIVA	4.887.405.565,38		
TRANSITORIEDADES CONVERSÍVEIS	240.203.195,18	5.322.828.613,19	
ATIVO PERMANENTE			
BENS MÓVEIS	344.892.575,60		
BENS IMÓVEIS	1.224.556.626,31		
FINANCIAMENTOS	27.627.155,88		
VALORES MOBILIÁRIOS	297.051.215,05		
FUNDO ROTATIVO EM BRASÍLIA	2.328.622,80		
INVERSÕES DIVERSAS	67.029.355,32	1.963.485.550,96	7.286.314.164,15
Total do ATIVO		18.884.406.841,81	
<u>ATIVO DE COMPENSAÇÃO</u>			
CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS			
RESPONSABILIDADES POR CUSTÓDIA DE TÍTULOS DA INSTITUIÇÃO	-,-	304.955.903,95	
RESPONSABILIDADES POR CUSTÓDIA DE TÍTULOS DE TERCEIROS	-,-	8.408,13	
VALORES DE TERCEIROS EM CAUÇÃO	-,-	74.998.559,84	
DEPOSITÁRIOS DE BENS DA INSTITUIÇÃO	-,-	3.881.925,56	
GARANTIA DE FUNÇÕES	-,-	162.929.376,00	
RESPONSABILIDADES DO INSTITUTO POR IMÓVEIS RECEBIDOS EM COMODATO	-,-	24,00	
OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS	-,-	37.435,31	546.811.632,79
TOTAL GERAL		19.431.218.474,60	

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

PASSIVO FINANCEIRO		PASSIVO	
EXIGIVEL			
EXIGIVEL OPERACIONAL DA GESTÃO PRÓPRIA			
RESTOS A PAGAR	1.651.956.566,04		
EXIGIBILIDADES DIVERSAS	2.550.253.937,33		
DEPOSITOS DE TERCEIROS	80.021.393,84		
SUPRIMENTOS PARA COBERTURA DE PAGAMENTOS POR CONTA DE TERCEIROS	100.000.000,00	3.382.231.897,21	
EXIGIVEL POR OPERAÇÕES DE TERCEIROS			
ARRECADADO PARA DIFERENTES ENTIDADES	437.407.308,70		
CREDITO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR	65.606.238,61	503.013.547,31	
DEPENDENTE			
VALORES EM TRANSIÇÃO PASSIVOS	163.565.162,63		
RECEBIMENTOS A DISCRIMINAR	359.201.696,30	522.766.858,93	4.400.012.303,45
PASSIVO PATRIMONIAL			
PASSIVO DE CONVERSÃO			
RESERVA PARA MAIS EM ALMOXARIFADOS	1.218.884,83		
AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DE IMOVEIS SOB PROMESSA DE VENDA	1.215.283,35		
AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DE IMOVEIS COMPROMISSADOS - LBI Nº 4.380/64	120.413.590,48		
REGISTROS PATRIMONIAIS PASSIVOS A REGULARIZAR	7.436,46		
OUTROS VALORES PASSIVOS DE CONVERSÃO	11.867.003,37	334.722.198,49	
PATRIMÔNIO			
FUNDO DE GARANTIA	13.390.597.240,87		
PROVISÕES	951.075.099,00	14.342.672.339,87	14.476.394.538,36
Total do PASSIVO			18.084.406.841,81

PASSIVO DE COMPENSAÇÃO			
CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS			
CUSTÓDIA DE TÍTULOS DA INSTITUIÇÃO		304.955.903,95	
CUSTÓDIA DE TÍTULOS DE TERCEIROS		8.408,13	
CREDORES POR VALORES EM CAUÇÃO		74.998.559,84	
BENS DA INSTITUIÇÃO EM PODER DE TERCEIROS		3.881.925,56	
SERVIDORES SEGURADOS		1.62.929.376,00	
BENS IMÓVEIS DE TERCEIROS EM COMODATO		24,00	
OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS		37.435,31	546.811.632,79
TOTAL GERAL			19.431.218.474,60

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1975

José Naves *(assinatura)* Wenceslau Rymasz *(assinatura)* Orlando Gonçalves *(assinatura)* Reinhold Stephanos *(assinatura)*
 DIRETOR CENTRO PROCESSAMENTO DADOS COORDENADOR CENTRAL DE CONTABILIDADE TITULAR DE CONTABILIDADE E AUDITORIA PRESIDENTE
 CRC/GB-432 CRC/GB-8580

BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO DE CAIXA
SINTÉTICO

Em 31 de dezembro de 1974

RECEITA

ORÇAMENTARIA


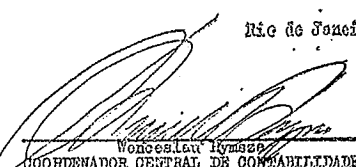

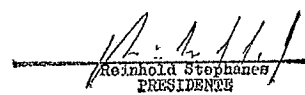
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	29.076.807.792,11		
Receita Patrimonial	42.069.394,01		
Receita Industrial	80.293.317,73		
Transferências Correntes	1.717.970.000,00		
Receitas Diversas	962.443.021,46	31.879.583.585,31	
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	19.967.646,48		
Amortização de Empréstimos Concedidos	22.971.973,97		
Outras Receitas de Capital	4.733.581,43	47.673.202,88	31.927.256.787,19
EXTRA-ORÇAMENTARIA			
Restos a Pagar do 1974		1.518.334.129,85	
Outras Operações		27.865.339.160,89	29.383.673.290,74
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
DISPONIVEL			
Encargos		59.258.634,87	
Bancos e Correspondentes		4.949.789.146,31	5.009.047.781,38
TOTAL			66.319.977.859,11

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
DESPESAS CORRENTES			
Despesas de Custeio	8.938.300.276,32		
Transferências Correntes	<u>19.344.915.102,62</u>	28.283.215.378,94	
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	186.546.751,04		
Inversões Financeiras	55.476.624,21		
Diversas Despesas de Capital	<u>2.665,97</u>	<u>242.026.041,22</u>	28.525.241.420,16
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar (Pagamentos no Exercício)		873.449.670,42	
Suprimentos e Adiantamentos		74.376.378,85	
Outras Operações		<u>35.405.499.192,51</u>	36.353.125.241,78
SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEQUINTE			
DISPONÍVEL			
Caixas		129.657.632,71	
Banco e Correspondentes		607.953.943,86	
Letras do Tesouro Nacional		<u>703.999.420,60</u>	<u>1.441.611.197,17</u>
TOTAL			<u>66.319.977.859,11</u>

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1975

 José Naves DIRETOR GERAL PROCESSAMENTO DADOS	 Wenceslau Hymasz COORDENADOR CENTRAL DE CONTABILIDADE CRQ/GE-431	 Orlando Gonçalves DIRETOR DE CONTABILIDADE E AUDITORIA CRQ/GE-850	 Reinhold Stephanes PRESIDENTE
--	---	---	---

DEMONSTRAÇÃO DAS "VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS"

BALANÇO ECONÔMICO

Em 31 de dezembro de 1.974

ATIVAS

RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	29.076.807.792,11		
Receita Patrimonial	42.069.394,01		
Receita Industrial	80.293.317,73		
Transferências Correntes	1.717.970.000,00		
Receitas Diversas	<u>962.443.081,46</u>	31.879.583.585,31	
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienações de Bens Móveis e Imóveis	19.967.646,48		
Amortização de Empréstimos Concedidos	22.971.973,97		
Outras Receitas de Capital	<u>4.733.581,43</u>	<u>47.673.201,88</u>	31.927.256.787,19
CONTAS CREDORAS DE REFLEXO			
Mutações por Despesas Correntes		411.190.315,61	
Mutações por Despesas de Capital		<u>242.026.041,22</u>	<u>653.216.356,83</u>
Total			<u>32.580.473.144,02</u>
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			
Acréscimos Patrimoniais		2.103.848.231,16	
CONTAS DE INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			
Regularizações Financeiras Ativas		205.879.865,30	
CONTAS DE INTERFERÊNCIA PATRIMONIAL			
Regularizações Patrimoniais Ativas		<u>2.852.138,86</u>	<u>2.312.580.235,32</u>
Total das Variações Ativas			<u>34.893.053.379,34</u>
TOTAL GERAL			<u>34.893.053.379,34</u>

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

PASSIVAS

RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIAL
DESPESA ORÇAMENTARIAL

Table with columns for expense categories (DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, CONTAS DEVEDORAS DE REFLEXO, etc.) and their corresponding values in columns.

Handwritten signatures and official stamps of the Director of Accounting and Auditor, dated Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1975.

BALANÇO ORÇAMENTARIO
Em 31 de dezembro de 1974

Table with columns for 'Receita' (Revenues) and 'Despesa' (Expenses), listing various titles and their respective values.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1975

Handwritten signatures and official stamps of the Director of Accounting and Auditor, dated Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1975.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

TERMOS DE CONTRATO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Art. 54 do Decreto nº 73.140 de 1973)

Objeto: Uma casa da QSC-15, Lote 6 - Taguatinga, contendo três (3) quartos, sala, cozinha, banheiro e garagem.
Valor: Cr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentas cruzeiros) mensais, acrescido das despesas de imposto predial, taxas e seguro contra fogo, à conta da verba 3.1.2.10-FRN-74.
Prazo: Um ano, a partir de junho de 1974, com direito a prorrogação.
Fundamento: Autorização do Senhor Diretor-Geral do DNRE, às fls. 6 do processo número 820.457-74, de 14 de junho de 1974.

Instrumento: Contrato de Locação de Imóvel Residencial.
Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e João Carneiro Teixeira.
Objeto: Um apartamento, único, da QSA-7, nº 12, Taguatinga, andar superior, constante de quatro quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço.
Valor: Cr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentas cruzeiros) mensais, acrescido

das despesas de imposto predial, taxas e seguro contra fogo, à conta da Verba 3.1.2.10-FRN-74.
Prazo: Um ano, a partir de junho de 1974, com direito a prorrogação.
Fundamento: Autorização do Senhor Diretor-Geral do DNRE, às fls. 6 do processo número 820.457-74, de 14 de junho de 1974.
Instrumento: Contrato de Locação de Imóvel Residencial.
Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Paulo Augusto Sora e Paulo Sora.
Objeto: Uma casa da Quadra 34, nº 29, do Cruzinho Velho, constante de três quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e garagem coberta.

DOCUMENTO MANCHADO

PARTES DESTRUÍDAS

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Valor: Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) mensais, acrescido das despesas de imposto predial, taxas e seguro contra fogo, à conta da Verba 3.1.2.10-FRN-74.

Prazo: Um ano, a partir de junho de 1974, com direito a prorrogação.

Fundamento: Autorização do Senhor Diretor-Geral do DNER, às fls. 6 do processo número 820.457-74, de 14 de junho de 1974.

Instrumento: Contrato de Locação de Imóvel Residencial.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Ary Silveira.

Objeto: Um apartamento da SQN-411, Bloco "I", nº 208, constante de dois quartos, sala, cozinha e banheiro.

Valor: Cr\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros) mensais, acrescido das despesas de imposto predial, taxas, seguro contra fogo e despesas de condomínio, à conta da Verba — 3.1.2.10-FRN-74.

Prazo: Um ano, a partir de junho de 1974, com direito a prorrogação.

Fundamento: Autorização do Senhor Diretor-Geral do DNER, às fls. 6 do processo número 820.457-74, de 14 de junho de 1974.

Instrumento: Contrato de Locação de Imóvel Residencial.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Francisco José Guimarães Souto.

Objeto: Um apartamento da SQN-312, Bloco "T", nº 601, constante de três quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e dependência de empregada.

Valor: Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) mensais, acrescido das despesas de imposto predial, taxa, seguro contra fogo e despesa de condomínio, à conta da Verba 3.1.2.10-FRN-74.

Prazo: Um ano, a partir de junho de 1974, com direito a prorrogação.

Fundamento: Autorização do Senhor Diretor-Geral do DNER, às fls. 3 do processo número 820.457-74, de 14 de junho de 1974.

Data, 12 de fevereiro de 1975. — *Assinatura de Freitas Santos*, Substituto do Chefe da RFG-DF.

Instrumento: Contrato de Locação de Imóvel Residencial.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Francisco Moreira de Araújo.

Objeto: Uma casa da QND-44, número 27, em Taguatinga, constante de três quartos, sala, copa e cozinha conjugada, banheiro, garagem, dependências de empregada e área de serviço.

Valor: Cr\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros) mensais, acrescido de despesas de imposto predial, taxas e seguro contra fogo, à conta da Verba 3.1.2.10-FRN-74.

Prazo: Um ano, a partir de agosto de 1974, com direito a prorrogação.

Fundamento: Autorização do Senhor Diretor-Geral do DNER, às folhas 6, do processo 820.457-74 de 14 de junho de 1974.

Instrumento: Contrato de Locação de Imóvel Residencial.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Olga Munim dos Santos.

Objeto: Uma casa da QNE-26, número 6, Taguatinga, constante de três quartos, sala, copa, cozinha, dois banheiros, dependências de empregada.

Valor: Cr\$ 1.300,00 (um mil e trezentos cruzeiros) mensais, acrescido de despesas de imposto predial, taxas e seguro contra fogo, à conta da Verba 3.1.2.10-FRN-74.

Prazo: Um ano, a partir de junho de 1974, com direito a prorrogação.

Fundamento: Autorização do Senhor Diretor-Geral do DNER, às folhas 6, do processo 820.457-74 de 14 de junho de 1974.

Instrumento: Contrato de Locação de Imóvel Residencial.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Manoel José Martins Filho.

Objeto: Uma casa da QNB-11, Lote 12, Taguatinga, constante de dois quartos, sala, cozinha, banheiro.

Valor: Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais, acrescido das despesas de imposto predial, taxas e seguro contra fogo, à conta da Verba 3.1.2.10-FRN-74.

Prazo: Um ano, a partir de junho de 1974, com direito a prorrogação.

Fundamento: Autorização do Senhor Diretor-Geral do DNER, às folhas 6, do processo 820.457-74 de 14 de junho de 1974.

Instrumento: Contrato de Locação de Imóvel Residencial.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Maria Machado da Silveira.

Objeto: Uma casa da QNG-35, número 36, Taguatinga, constante de três quartos, sala, cozinha e banheiro.

Valor: Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais, acrescido das despesas de imposto predial, taxas e seguro contra fogo, à conta da Verba 3.1.2.10-FRN-74.

Prazo: Um ano, a partir de junho de 1974, com direito a prorrogação.

Fundamento: Autorização do Senhor Diretor-Geral do DNER, às folhas 6, do processo 820.457-74 de 14 de junho de 1974.

Instrumento: Contrato de Locação de Imóvel Residencial.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Pedro Teixeira.

Objeto: Uma casa da QNB-4, número 11, Taguatinga, constante de dois quartos, sala, cozinha e banheiro.

Valor: Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) mensais, acrescido de despesas de imposto predial, taxas e seguro contra fogo, à conta da Verba 3.1.2.10-FRN-74.

Prazo: Um ano, a partir de junho de 1974, com direito a prorrogação.

Fundamento: Autorização do Senhor Diretor-Geral do DNER, às folhas 6, do processo 820.457-74 de 14 de junho de 1974.

Instrumento: Contrato de Locação de Imóvel Residencial.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Mário dos Santos.

Objeto: Uma casa, da QNJ-8, número 3-SHIS Norte, Taguatinga, constante de três quartos, sala, cozinha, dois banheiros, alpendre, áreas de serviço, dependências de empregada.

Valor: Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) mensais, acrescido de despesas de imposto predial, taxas e seguro contra fogo, à conta da Verba 3.1.2.10-FRN-74.

Prazo: Um ano, a partir de junho de 1974, com direito a prorrogação.

Fundamento: Autorização do Senhor Diretor-Geral do DNER, às fls. 6 do processo número 820.457-74, de 14 de junho de 1974.

Instrumento: Contrato de Locação de Imóvel Residencial.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e José Mário Salviano.

Objeto: Uma casa, da QNA-2, Lote 22, Taguatinga, constante de três quartos, sala, copa, cozinha, banheiro e área de serviço.

Valor: Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) mensais, acrescido das despesas de imposto predial, taxas e seguro contra fogo, à conta da Verba 3.1.2.10-FRN-74.

Prazo: Um ano, a partir de junho de 1974, com direito a prorrogação.

Fundamento: Autorização do Senhor Diretor-Geral do DNER, às fls. 6 do processo número 820.457-74, de 14 de junho de 1974.

Instrumento: Contrato de Locação de Imóvel Residencial.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Evandro de Rezende.

Objeto: Um apartamento da SQN-312, Bloco "G", nº 503, constante de três quartos, sala, cozinha, dois banheiros, área de serviço.

Valor: Cr\$ 1.130,20 (um mil, cento e trinta cruzeiros e quarenta centavos) mensais, acrescido das despesas de imposto predial, taxas, seguro contra fogo e despesas de condomínio à conta da Verba 3.1.2.10-FRN-74.

Prazo: Um ano, a partir de junho de 1974, com direito a prorrogação.

Fundamento: Autorização do Senhor Diretor-Geral do DNER, às fls. 6 do processo número 820.457-74, de 14 de junho de 1974.

Instrumento: Contrato de Locação de Imóvel Residencial.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Adão Lucas de Almeida.

Objeto: Uma casa da QNA-10, Lote 11, Taguatinga, constante de três (3) quartos, sala, copa, cozinha, banheiro, garagem e área de serviço.

Valor: Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) mensais, acrescido das despesas de imposto predial, taxa e seguro contra fogo, à conta da Verba 3.1.2.10-FRN-74.

Prazo: Um ano, a partir de junho de 1974, com direito a prorrogação.

Fundamento: Autorização do Senhor Diretor-Geral do DNER, às fls. 6 do processo número 820.457-74, de 14 de junho de 1974.

Instrumento: Contrato de Locação de Imóvel Residencial.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Maria do Socorro Oliveira Ferraz.

Objeto: Uma casa da QSA-23, Lote 4-Taguatinga, constante de três (3) quartos, sala, copa, cozinha, garagem dois banheiros e dependências de empregada.

Valor: Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) mensais, acrescido das despesas de imposto predial, taxas e seguro contra fogo, à conta da Verba 3.1.2.10-FRN-74.

Prazo: Um ano, a partir de junho de 1974, com direito a prorrogação.

Fundamento: Autorização do Senhor Diretor-Geral do DNER, às fls. 6 do processo número 820.457-74, de 14 de junho de 1974.

Instrumento: Contrato de Locação de Imóvel Residencial.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Frederico Ortega Martínez.

Objeto: Uma casa da QNE 23, Lote 3º — Taguatinga, contendo três (3) quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço.

Valor: Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) mensais, acrescido das despesas de imposto predial, taxas e seguro contra fogo, à conta da Verba 3.1.2.10-FRN-74.

Prazo: Um ano, a partir de junho de 1974, com direito a prorrogação.

Fundamento: Autorização do Senhor Diretor-Geral do DNER, às fls. 6 do processo número 820.457-74, de 14 de junho de 1974.

Instrumento: Contrato de Locação de Imóvel Residencial.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Argemiro Alves de Oliveira.

Objeto: Uma casa da QNC-10, Lote 4, constante de 4 quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e garagem.

Valor: Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) mensais, acrescido de despesas de imposto predial, taxas e seguro contra fogo, à conta da Verba 3.1.2.10-FRN-74.

Prazo: Um ano, a partir de junho de 1974, com direito a prorrogação.

Fundamento: Autorização do Senhor Diretor-Geral do DNER, às fls. 6 do processo número 820.457-74, de 14 de junho de 1974.

Instrumento: Contrato de Locação de Imóvel Residencial.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Cortez e Irmaos Ltda.

Objeto: Um apartamento sito C-8, Lote 27, número 1 — Taguatinga, constante de dois (2) quartos, sala, cozinha e banheiro.

Valor: Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais, acrescido de despesas de imposto predial, taxas e seguro contra fogo, à conta da Verba 3.1.2.10-FRN-74.

Prazo: Um ano, a partir de junho de 1974, com direito a prorrogação.

Fundamento: Autorização do Senhor Diretor-Geral do DNER, às fls. 6 do processo número 820.457-74, de 14 de junho de 1974.

Instrumento: Contrato de Locação de Imóvel Residencial.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Gilberto Assunção de Oliveira.

Objeto: Um apartamento da SQN 312, Bloco "D", número 214, constante de sala, dois quartos, banheiro social, cozinha, área de serviço e dependência de empregada.

Valor: Cr\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros) mensais, acrescido das despesas de imposto predial, taxas, seguro contra fogo e despesas de condomínio, à conta da Verba 3.1.2.10-FRN-74.

Prazo: Um ano, a partir de junho de 1974, com direito a prorrogação.

Fundamento: Autorização do Senhor Diretor-Geral do DNER, às fls. 6 do processo número 820.457-74, de 14 de junho de 1974.

Instrumento: Contrato de Locação de Imóvel Residencial.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Gerson Campos Valadares.

Objeto: Um apartamento da SQS-416, bloco "B" número 310, constante de dois (2) quartos sala, cozinha, banheiro social, área de serviço.

Valor: Cr\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros) mensais, acrescido das despesas de imposto predial, taxas, seguro contra fogo e despesas de condomínio, à conta da Verba 3.1.2.10-FRN-74.

Prazo: Um ano, a partir de junho de 1974, com direito a prorrogação.

Fundamento: Autorização do Senhor Diretor-Geral do DNER, às fls. 6 do processo número 820.457-74, de 14 de junho de 1974.

Instrumento: Contrato de Locação de Imóvel Residencial.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Sylvio Mendes.

Objeto: Uma casa da QI-12, conjunto "J" casa 20 — Guarã I, contendo dois (2) quartos, sala, cozinha, banheiro social e área de serviço.

Valor: Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) mensais, acrescido das taxas, seguro contra fogo, despesas de imposto predial, à conta da Verba 3.1.2.10-FRN-74.

Prazo: Um ano, a partir de junho de 1974, com direito a prorrogação.

Fundamento: Autorização do Senhor Diretor-Geral do DNER, às fls. 6 do processo número 820.457-74, de 14 de junho de 1974.

Instrumento: Contrato de Locação de Imóvel Residencial.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Maria Umbelina Correia de Castro.

Objeto: Um apartamento da SQN 410, bloco "O" número 207, contendo dois (2) quartos, sala, cozinha, banheiro social e área de serviço.

Valor: Cr\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros) mensais, acrescidos das despesas de taxas, imposto predial, seguro contra fogo e condomínio à conta da Verba 3.1.2.10-FRN-74.

Prazo: Um ano, a partir de junho de 1974, com direito a prorrogação.

DOCUMENTO MANCHADO

PARTES DESTRUÍDAS

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Fundamento: Autorização do Senhor Diretor-Geral do DNER, à fls. 8 do processo número 820.457-74, de 14 de junho de 1974.

Brasília, 12 de fevereiro de 1975. — Alberto de Freitas Santos, Substituto Chefe da RPG-DF. Ofício RPG-DF nº 6-75

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 54 do Decreto nº 75.140-73 Instrumento: Contrato de Empreitada PG-12-75.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: A. Dietrich Terraplenagem e Engenharia

Objeto: Serviços de Conservação Ordinária na rodovia BR-153-SP, trecho Divisa SP-PR, subtrecho Marília-Divisa SP-PR, extensão 93,0 km, Código 153-SP-40-41, Edital 103-74, Lote A-19.

Prazo: O prazo para conclusão dos serviços objeto deste contrato será de 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos, contados 15 (quinze) dias após a aprovação do contrato pelo Conselho Administrativo do D.N.E.R.

Valor: R\$ de Cr\$ 11.986.137,28 (onze milhões, cento e noventa e seis mil, cento e oito centavos) correndo à conta da verba 4.1.1.8.04.00.00.2.343.04-DNER-1974 em a qual se empenhou a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme NE-659-... SSVF CTB-8, de 6 de dezembro de 1974.

Fundamento do Instrumento: O Conselho Administrativo do DNER em reunião do dia 16 de dezembro de 1974 homologou a Concorrência Pública anunciada pelo Edital número 103-74, autorizando a adjudicação dos serviços à Empreiteira vencedora da aludida licitação, quanto aos serviços relativos ao Lote A-19.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1975. — Luiz Augusto Ferreira Correia, Chefe da 2ª Subprocuradoria — D.N.E.R. (N.º 05.778 — 17.2.75 — Cr\$ 50,00).

MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Termo de Convênio que, entre si, celebraram a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO e a Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização do Território Federal de Rondônia, para implantação da primeira etapa do programa de sementes daquele território.

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, a seguir denominada SUDECO, representada pelo seu Superintendente, Engenheiro Nelson Jairo Ferreira Faria e a Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização do Território Federal de Rondônia, a seguir denominada Secretaria, neste ato representada pelo seu Titular, Dr. Benedito Silva Santos, resolveram celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes

Cláusula primeira — Da finalidade — O presente Convênio objetiva a implantação da primeira etapa do programa de sementes do Território Federal de Rondônia, atendida as recomendações do Plano Nacional de Sementes — PLANASEM, do Ministério da Agricultura, com vistas à instalação de uma infra-estrutura de

produção de sementes melhoradas, utilizando toda a tecnologia aplicável às condições regionais e o apoio econômico das partes convencionadas.

Cláusula segunda — Das Obrigações:

1) Da SUDECO

a) Contribuir com a importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), que serão destinados à aquisição e instalação pelo DEMA-MA dos equipamentos necessários ao funcionamento da Unidade de Beneficiamento de Sementes (UBS) e do Laboratório de Análise de Sementes (LAS).

2) Da Secretaria

a) Contribuir com todos os encargos necessários ao perfeito funcionamento da infra-estrutura montada.

Cláusula terceira — Dos recursos — Os recursos financeiros a serem utilizados para a consecução dos objetivos deste Convênio correrão à conta do projeto 07-40-045.1582 — elemento de despesa 4.1.2.0 do orçamento da SUDECO, para o corrente exercício, alocados para esta atividade

Parágrafo único. Os recursos estabelecidos na cláusula anterior serão liberados, pela SUDECO, logo após a publicação do presente convênio no Diário Oficial da União.

Cláusula quarta — Dos bens adquiridos — Os bens adquiridos, com os recursos repassados ao presente Convênio, serão incorporados ao patrimônio da Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização que, em contrapartida, assumirá todos os encargos necessários ao funcionamento da infra-estrutura montada.

Cláusula quinta — Das atribuições e responsabilidades dos Órgãos Convencionados.

1) Da SUDECO

a) Destinar recursos para aquisição de equipamentos e instalação da Unidade de Beneficiamento de Sementes e do Laboratório de Análise de Sementes, necessários à execução do programa.

2) Da Secretaria

a) Destinar recursos para a aquisição do material de consumo, construção de obras públicas e contratação de serviços de terceiros, necessários à execução do programa;

b) Operar a Unidade de Beneficiamento de Sementes;

c) Adquirir, comercializar e distribuir, entre os produtores, as sementes para multiplicação;

d) Selecionar parceiros líderes, com vistas à produção de sementes melhoradas;

e) Organizar e ministrar cursos sobre tecnologia de sementes nos produtores envolvidos;

f) Organizar um programa de demonstração de resultados, visando divulgar as vantagens do emprego de sementes melhoradas;

g) Dar assistência técnica aos produtores de sementes em todas as fases de produção;

h) Selecionar, juntamente com a Coordenação do programa, na época da colheita, o melhor material para a obtenção de novas sementes.

Cláusula sexta — Da fiscalização — A fiscalização e a apreciação da aplicação dos recursos destinados ao custeio do presente convênio, será exercido pela IGF do Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. Ao final do presente convênio, o Território Federal de Rondônia encaminhará à Suudeco, o Certificado de Auditoria fornecido pela IGF do Ministério da Agricultura, para fins previstos em lei

Cláusula sétima — Da vigência — O presente Convênio, terá vigência de um ano a contar 31 (di) de sua publicação no Diário Oficial da União.

Cláusula oitava — Disposições gerais — O presente Convênio poderá, através de Termo Aditivo, ser modifi-

ficado, no todo ou em parte, prorrogado, podendo ser rescindido, mediante concordância dos convencionados em documento hábil, ocorrendo a rescisão mediata por inatendimento de qualquer de suas cláusulas e condições por qualquer dos convencionados.

Cláusula nona — Do foro — Fica eleito o Foro de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Convênio.

E, para firmeza e validade do que ficou convençado, foi lavrado o presente instrumento, em 6 (seis) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de direito. — Nelson Jairo Ferreira Faria. — Benedito Silva Santos.

Empenho nº 23-75

Convênio que entre si celebraram a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes para elaboração de estudos e viabilidade técnico-econômica da ligação ferroviária de Caramumbá e Sul do Mato Grosso a Marília Ferroviária do Norte do Paraná e/ou Sudoeste de São Paulo.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 1975, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, neste instrumento designada simplesmente SUDECO, representada por seu Superintendente Engenheiro Nelson Jairo Ferreira Faria e a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOP, empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes, neste instrumento designada por sua sigla GEIPOP, neste ato representada por seu Presidente, Engenheiro Clodoaldo Soares Severo, resolveram celebrar o presente convênio de Assistência Técnico-Econômica no setor de Transportes Ferroviários, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — este convênio tem por objetivo a realização de um Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica da Ligação Ferroviária de Caramumbá e Sul do Mato Grosso com a Marília Ferroviária do Norte do Paraná e/ou Sudoeste de São Paulo, dentro das especificações e cronogramas físico e financeiro estabelecidas na Proposta Reformulada apresentada pelo GEIPOP à SUDECO em 12 de dezembro de 1974, a qual, rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente convênio.

Parágrafo único. O estudo em vista é parte componente do subprograma "Estudos de Oportunidades Industriais" do Programa Especial de Desenvolvimento do Pantanal — PRODEPAN, subprograma este que teve seu Plano de Ação para o período 1975-76 aprovado pela Secretaria Geral da SEPLAN em 2 de fevereiro do corrente ano, e cuja implementação ficará a cargo da SUDECO.

Cláusula Segunda — Obriga-se o GEIPOP a executar os serviços especificados na proposta referida na cláusula primeira, podendo utilizar além da equipe técnica própria, técnicos e consultores especializados no setor de estudos e projetos ferroviários, sempre porém dentro do cronograma físico-financeiro estabelecido sua exclusiva responsabilidade técnica.

Cláusula Terceira — para fins de proporcionar condições adequadas, de acompanhamento dos serviços executados, o GEIPOP apresentará à SUDECO, nas épocas fixadas na proposta, Relatórios Parciais de Andamento dos Trabalhos, Relatório Preliminar e Relatório Final. Os Relatórios Parciais e o Relatório Preliminar serão entregues em 3 (três) vias e o Relatório Final em 20 (vinte) exemplares.

Cláusula Quarta — O valor total dos serviços ora convencionados é de ...

Cr\$ 5.029.345,00 (cinco milhões vinte e nove mil e trezentos e quarenta e cinco cruzeiros), a serem pagos com recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados — FDIPI, através do Subprograma "Estudos de Oportunidades Industriais", componente do Programa Especial de Desenvolvimento do Pantanal — PRODEPAN, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República através da Exposição de Motivos nº 06-B-74, em 2 de maio de 1974.

Cláusula Quinta — a SUDECO pagará ao GEIPOP pela realização dos estudos mencionados na cláusula primeira o valor total do presente convênio em 7 (sete) parcelas, da seguinte maneira:

- 1 — Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) após a publicação do presente no Diário Oficial.
2 — Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros) contra a apresentação e aprovação do 1º Relatório Parcial;
3 — Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros) contra a apresentação e aprovação do 2º Relatório Parcial;
4 — Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) contra a apresentação e aprovação do 3º Relatório Parcial;
5 — Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) contra a apresentação e aprovação do 4º Relatório Parcial;
6 — Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) contra a apresentação e aprovação do Relatório Preliminar;
7 — Cr\$ 179.345,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos e quarenta e cinco cruzeiros) contra a apresentação do Relatório Final.

§ 1º a SUDECO terá o prazo de 10 (dez) dias após a entrega respectiva para a aprovação dos Relatórios Parciais e 30 (trinta) dias para aprovação do Relatório Preliminar, findos os quais e não havendo manifestação por escrito, serão considerados os mesmos aprovados.

§ 2º o GEIPOP compromete-se a entregar o Relatório Final no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aprovação do Relatório Preliminar.

Cláusula Sexta — O prazo de execução dos serviços objeto deste convênio será de 270 dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial, que servirá, independentemente de quaisquer outra comunicação por escrito, como Nota de Fôco dos Serviços.

Cláusula Sétima — O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de não cumprimento de quaisquer das condições assumidas, pela superveniência de lei que o torne material ou formalmente inexecutável e ainda pela ocorrência de casos fortuitos ou força maior comprovados.

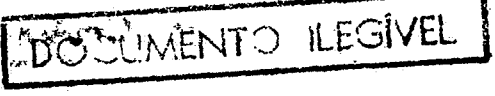
Parágrafo único. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses mencionadas na cláusula, a SUDECO compromete-se a indenizar ao GEIPOP pelos serviços efetivamente executados até 30 (trinta) dias após a denúncia.

Cláusula Oitava — Fica eleito o foro de Brasília para a solução de quaisquer dúvidas na execução deste convênio.

E, por assim estarem de acordo firma o presente convênio que, após lido e achado conforme, vai assinado em 5 (cinco) vias de igual teor e forma pelos convencionados e por 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 14 de fevereiro de 1975. — Nelson Jairo Ferreira Faria. — Clodoaldo Soares Severo.

Empenho nº 23-75



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Que firmam a Universidade Federal de Santa Maria (CGC-MF 93591764/001) Rua Floriano Peixoto, 1.184, Santa Maria (RS) - neste ato denominada simplesmente Locatária e a senhora Olema Hoher Chelini, brasileira, viúva, de ajazeres domésticos, residente nesta cidade e rua Cel. Niederauer número 1559 - apartamento 3, CPF número 01112180, a seguir denominada apenas Locadora, para a locação do prédio sito a Rua Floriano Peixoto nº 1.244, em Santa Maria (RS), de conformidade com o que consta do Processo nº 47.723-74.

Das 2 dias do mês de janeiro de 1975, a Locatária sediada à Rua Floriano Peixoto nº 1.184, nesta cidade, por seu representante legal, abaixo assinado, e a Senhora Olema Hoher Chelini proprietária do prédio localizado a mesma rua número 1.244, domicíliária nesta cidade, acordam firmar o presente contrato para o fim acima indicado mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A Locadora entregará à Locatária, sob aluguel, a partir da assinatura do presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 1975, a parte do prédio acima citado.

Cláusula Segunda - O valor total do aluguel até o fim do prazo contratual é de Cr\$ 7.862,40 (sete mil oitocentos e sessenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), acrescidos das taxas revistas na cláusula sétima.

Cláusula Terceira - A despesa com a locação objeto deste contrato será de Cr\$ 7.862,40 (sete mil oitocentos e sessenta e dois cruzeiros e quarenta centavos) e correrá à conta do elemento de despesa 3.1.4.0 - Encargos Diversos: Dotação nº 120 - Auxílio para locação da casa de estudantes - (onde foi empregada sob nº 38, em 2 de janeiro de 1975 Dm nº 3-75).

Cláusula Quarta - Fim do prazo contratual, a Locatária ficará com a preferência, podendo ser estabelecido um novo aluguel a ser combinado entre as partes contratantes, observados os limites previstos em lei.

Cláusula Quinta - A Locatária, ao firmar este contrato, reconhecerá ter recebido o imóvel em perfeito estado de conservação, inclusive instalações de água, luz e esgoto, se obriga assim a mantê-lo durante a vigência do presente contrato e entregá-lo ao fim do mesmo.

Cláusula Sexta - A Locatária fará por sua conta os consertos, reparos e substituições que forem necessários durante a vigência do contrato e será responsável pela perda de chaves, ruptura de frisos e fechaduras, vidros quebrados, avarias de pregos na parede, pisos e esquadrias.

Cláusula Sétima - As taxas de água e esgoto e o imposto predial, correrão por conta da Locatária.

Cláusula Oitava - A Locatária obriga-se a destinar o prédio objeto deste contrato, exclusivamente a residência de estudantes (sexo feminino).

Cláusula Nona - A Locatária não poderá fazer no imóvel ora dado em locação, quaisquer benfeitorias ou obras, sem o prévio consentimento, por escrito, da Locadora. Todas as benfeitorias feitas pela Locatária ficarão pertencendo à Locadora. Caso não convier à Locadora a permanência de qualquer benfeitoria ou modificações feitas pela Locatária, deverá esta removê-las à sua custa, deixando o imóvel no estado em que se encontrava antes da locação.

Cláusula Décima - A Locatária deverá respeitar e cumprir toda a legislação, regulamentos, posturas, ex-

gências federais, estaduais e municipais, correndo por sua conta todas as multas e consequências provenientes da não observância rigorosa do disposto nesta cláusula.

Cláusula Décima-Primeira - A Locadora não receberá as chaves do imóvel, caso seu estado de conservação não for satisfatório e se a Locatária não tiver resgatado o último recibo.

Cláusula Décima-Segunda - Para questões resultantes deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, no Rio Grande do Sul, renun-

ciando as partes contratantes, desde logo, a qualquer outro, seja qual for o seu futuro domicílio.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, 2 de janeiro de 1975. - Olema Hoher Chelini - Prof. Helios H. Bernardi, Reitor. Testemunhas: Iroci Bandeira da Silva. - Valmir Campos. (Nº 6.488 - 13.2.75 - Cr\$ 126,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ Convocação

De ordem do Senhor Diretor, faço público que, de conformidade com a Resolução do Conselho Departamental (CD) da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, em sua 5.ª Reunião

Table with 3 columns: Data, Horário, Prova. Rows include dates 27.03.75, 17.03.75, 18.03.75 and times 08:00h, 10:00h, 14:00h. Provas listed are Exame de Curriculum, Prova Didática I, and Prova Didática II.

Itajubá, 14 de fevereiro de 1975. - Prof. Djaima Brighenti, Chefe da Divisão de Pessoal.

EDITAL Nº 009-75

Concurso para provimento de Cargo de Professor Assistente, em Regime de 12 horas semanais, para o Departamento de Ciências Auxiliares da Escola Federal de Engenharia de Itajubá.

De ordem do Sr. Diretor faço público que estarão abertas na Divisão de Pessoal da Escola Federal de Engenharia de Itajubá à rua Cel. Rennó 7 em Itajubá-MG, as inscrições ao Concurso para Provimento de 1 (um) Cargo de Professor Assistente do DCA, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data deste Edital. - (Processo nº 6192-75).

O Processamento do Concurso obedecerá ao Regulamento da EFEEI e às Alterações do mesmo Regulamento, aprovadas pela 4.ª Reunião da EFEEI em sua Reunião de 14 de setembro de 1973.

O Programa do Concurso estará à disposição dos interessados na Seção de Pessoal da EFEEI.

Itajubá, 17 de fevereiro de 1975 - Prof. Djaima Brighenti, Chefe da Divisão de Pessoal - Visto: Professor Zuley de Souza, Diretor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Escola de Música

CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE

De ordem do Diretor da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor João Baptista Siqueira, torno público que se acham abertas nesta Secretaria, a partir da data da publicação deste

(*) N. do D. Pb - Republicado por ter saído com incorreções do original, no Diário Oficial de 17.9.74.

Edital pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro, as inscrições ao concurso para Professor Assistente nos diversos Departamentos da Escola.

Rege o concurso o disposto na Resolução nº 2-74 do Conselho Universitário (Boletim da UFRJ, nº 18, de 9 de maio de 1974 e Regulamento Geral da UFRJ).

1. Os concursos serão realizados numa primeira etapa, para preenchimento dos cargos vagos no QUP, atribuídos a cada Departamento, segundo a discriminação abaixo obedecida a setorização de conhecimento aprovada pelo Conselho de Ensino para Graduados.

Os programas para o concurso estão à disposição dos interessados na Secretaria da Escola, elaborados e aprovados pelo Departamento respectivo e pelo Conselho Departamental.

2. A inscrição no concurso para o cargo de Professor Assistente está aberta para graduados em curso superior no setor correspondente, de estudos, que satisfaçam pelo menos, a uma das seguintes condições:

- a) possuam o título de Mestre ou Doutor;
b) tenham completado 2 (dois) anos de estágio probatório como Auxiliar de Ensino;
c) hajam concluído curso de especialização ou aperfeiçoamento (com duração mínima de 90 (noventa) horas de aula e apuração final de aproveitamento);
d) comprovem qualificação equivalente a uma ou mais das categorias anteriores;
e) comprovem a condição de Auxiliar de Ensino, com mais de 4 (quatro) anos de contrato conforme ofício-circular do Magnífico Reitor - (Boletim nº 19-74, pag. 8).

3. A seleção da inscrição dependerá do parecer da Congregação da

Unidade ouvido o Departamento respectivo, acerca da pertinência do diploma do candidato ao setor de conhecimento posto em concurso, e, quando invocada da qualificação referida na letra d, item 2.

Da Inscrição

4. No ato de inscrição, o candidato apresentará memorial, com a relação de seus títulos e trabalhos, acompanhado de comentário que permita avaliar a significação a eles atribuída pelo próprio candidato. O memorial deverá ser apresentado em 3 (três) vias e a ele anexado 1 (um) exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos nele referidos.

Das Provas

5. O concurso para Professor Assistente, sem prejuízo do disposto no Artigo 131 do Regulamento Geral, abrangerá:

- a) apreciação de títulos;
b) prova escrita;
c) prova de aula;
d) prova prática.
6. Na apreciação dos títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas ou culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados.

A avaliação dos títulos será feita de acordo com critério, pela Congregação da Escola, adotado.

7. A prova escrita consistirá na elaboração de um ou dois planos de aula, para nível de graduação, sobre temas do programa, visando a evidenciar os conhecimentos do candidato e sua capacidade de expô-los de maneira clara e organizada. Os temas desta prova serão sorteados, na ocasião, de uma lista de 10 a 20 (dez a vinte) pontos organizada pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa, adequados a esse tipo de prova. Depois de sorteado o tema, o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consultas a textos impressos. Imediatamente após o candidato disporá, para redação, de um prazo, a ser fixado pela comissão Julgadora, o qual não pode ser inferior a 4 (quatro) nem superior a 6 (seis) horas.

8. A prova de aula consistirá na apresentação oral, em nível acessível a alunos de graduação, de um tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de lista de 10 a 20 tópicos escolhidos dentro os assuntos do programa referido neste Edital, lista essa preparada pela Comissão Julgadora para o fim específico. Esta terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos.

9. A prova prática versará sobre uma ou mais técnicas operativas, ou sobre quaisquer outras atividades de cunho prático ou aplicado, sorteadas na hora, pela Comissão Julgadora.

Do Julgamento

10. O Julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída de acordo com Artigo 133, item 1, do Regulamento Geral.

11. O Julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos artigos 136 e 150 do Regulamento Geral.

Setorização:

Instrumentos de teclado e Percussão - 1 vaga.

Téorico e Matérias Aplicadas - 1 vaga.

Instrumentos de Sopro - 1 vaga. Música de Conjunto - 1 vaga. Escola de Música. GR., 30 de setembro de 1974. - Egídio Antonio da Silva, Secretário.

Instituto de Microbiologia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concurso de Títulos para Prof. Adjunto publicado no Diário Oficial de 19 do corrente, na página 500. Dias: 24, 25, 26-2-75

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL